



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 2
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	3 - 48
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	49 - 50
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	51 - 93
5	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIA	94 - 94
6	COLEGIO DE APLICACAO - CAP - EDITAL	95 - 104
7	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIA	105 - 107

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) DENISE VALERIA OLIVEIRA NUNES, Mat. Siape nº 1239151, lotado (a) no (a) GERÊNCIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE - PROAES, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.077317/2026-27).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) KARLA MARIA REBELO MONTEIRO DE ALMEIDA, Mat. Siape nº 1960294, lotado (a) no (a) COORDENACAO ADMINISTRATIVA - CAC, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.078252/2026-02).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

PORTARIA N.º 4004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.076607/2026-88, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **KILDARE FANINI DA SILVA SEBASTIAO**, Matrícula SIAPE n.º 1133590, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO - AREA**, da Classe **D**, do padrão **19**, no percentual de **25%**, com efeitos a partir de **24/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.067789/2026-39, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **MONICA CILENE CARDOSO DA SILVA UCHOA CAVALCANTI**, SIAPE nº 401204, ocupante do cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando 227,5 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de 23/09/2026. O saldo excedente de 152,5 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4028, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.073103/2026-24, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **FLAVIA MARIA VALENCA XAVIER**, SIAPE nº 1650666, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **166,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **91,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.070855/2026-95, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **EDINALDO FELIX DA SILVA**, SIAPE nº **1131943**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **141,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **89,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4030, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.055228/2026-74, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **FLAVIO EMMANUEL PEREIRA GONZALEZ**, SIAPE nº 1959459, ocupante do cargo de **REVISOR DE TEXTOS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **150,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **75,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4031, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.055222/2026-42, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **PRISCILA DE OLIVEIRA CARVALHO**, SIAPE nº 2058498, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando 142 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de 23/09/2026. O saldo excedente de 67 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.067505/2026-44, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **SOLANGE PINHEIRO DA SILVA**, SIAPE nº **1133648**, ocupante do cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **167,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **23/09/2026**. O saldo excedente de **115,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4033, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063902/2026-34, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **MARIA GORETE E SILVA**, SIAPE nº 1675559, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **110,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **58,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4034, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066764/2026-69**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **GILKA DORNELAS DA SILVA**, SIAPE nº **2308696**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **53** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **1** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4035, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.068171/2026-07**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **PATRICIA CARLA DE SIQUEIRA ALVES**, SIAPE nº **1134352**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **201,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **149,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4036, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069028/2026-51**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **Érika Eloenia dos Santos Silva**, SIAPE nº **1856412**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **159,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **84,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.069694/2026-14, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO**, SIAPE nº **1650594**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **142** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **67** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4038, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069811/2026-56**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCUS ANTONIUS DE MENESES SA**, SIAPE nº **2542935**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **189,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **137,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069846/2026-81**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOAO GABRIEL TEIXEIRA DE FIGUEIREDO**, SIAPE nº **1916807**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **82** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **30** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4040**, DE **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069849/2026-97**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOSILEIDE ALEIXO DE ALMEIDA**, SIAPE nº **1498618**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **57** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4041**, DE **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.070195/2026-67**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **DÉBORA DANIELA GOMES DORNELAS DE ANDRADE**, SIAPE nº **1076599**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **63,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **11,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4042**, DE **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069745/2026-92**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROBERIO JOSE DE LIRA**, SIAPE nº **1131850**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **53,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **1,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4043**, DE **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069768/2026-53**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **JYMMY PAUL SOUZA BARRETO**, SIAPE nº **1650089**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **106,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/09/2026**. O saldo excedente de **31,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4044**, DE **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.070749/2026-47**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MARCOS AURELIO CARVALHO PARAISO**, SIAPE nº **1783826**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **207,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **132,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4045**, DE **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.070821/2026-43**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **Jadilson Miguel da Silva**, SIAPE nº **1009413**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **107,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **32,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4046**, DE **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056825/2026-23**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **AMIL EDARDNA DE ANDRADE LIMA**, SIAPE nº **1473328**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **98,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **46,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4047**, DE **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072988/2026-25**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCOS ANDRÉ DE ALMEIDA DA SILVA**, SIAPE nº **1134311**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **194** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **142** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4048**, DE **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072992/2026-14**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANDERSON BEZERRA DA SILVA LIMA**, SIAPE nº **2154562**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE REDACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **81** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **29** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072956/2026-16**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **TACIANA DA SILVA SANTOS DE LIMA**, SIAPE nº **1792223**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO-AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando 275 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **200** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064957/2026-67**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **BENJAMIM PEREIRA MOTA JUNIO**, SIAPE nº **3213420**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **53** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **1** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060248/2026-43**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **PATRICIA JULIANA MONTEIRO DE SOUZA SANTOS**, SIAPE nº **1467047**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **80,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **28,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.071365/2026-02**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **DANIEL DE BARROS PATRIOTA OLIVEIRA**, SIAPE nº **1608152**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **167,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **115,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072000/2026-26**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **WESLEY VIEIRA DE SANTANA**, SIAPE nº **2404882**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **185,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **110,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072245/2026-07**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **EMILE FRANCOIS CHABLOZ NETO**, SIAPE nº **1361667**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **63** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **11** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072248/2026-23**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANA PAULA BORBA GUERRA**, SIAPE nº **1134225**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **167** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **115** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.071681/2026-06**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA**, SIAPE nº **1362199**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **121,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **46,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.071740/2026-62**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, SIAPE nº **1833212**, ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **68,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **16,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.071829/2026-84**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LUZIA PIMENTEL DE ANDRADE**, SIAPE nº **1426761**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **97** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **45** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.061706/2026-59**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ALDO JOSE ALVES BARBOSA**, SIAPE nº **1364419**, ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **84** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **32** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.061766/2026-88**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **HELDER DANTAS VIEIRA**, SIAPE nº **2265895**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PROGRAMA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **91** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **16** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.071181/2026-23**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JAIR GONCALVES DA SILVA**, SIAPE nº **1134159**, ocupante do cargo de **CONTRAMESTRE-OFICIO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **100** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **48** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063980/2026-62**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **FABIANA BERNARDINO DE OLIVEIRA GUEDE**, SIAPE nº **2760186**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **123,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **48,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072296/2026-85**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **POLIANA CASSIA GONCALVES PEREIRA**, SIAPE nº **1960415**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **175** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **100** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072281/2026-05**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ALEXANDRA CAVALCANTI DE FREITAS**, SIAPE nº **1134739**, ocupante do cargo de **MEDICO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **224,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **149,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072005/2026-85**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS THORPE**, SIAPE nº **1940540**, ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **66,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **14,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4068, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.061920/2026-04**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **LUCIA MARIA PONTES DOS SANTOS**, SIAPE nº **2154235**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **101** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **26** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4069, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072264/2026-76**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MIRANA CARLA DA SILVA**, SIAPE nº **2227313**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **59** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **7** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4070, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072350/2026-82**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MARIA JOSE DE LIMA**, SIAPE nº **2266825**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **132,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **57,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.071626/2026-36**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **VALDEMIR BARBOSA DA SILVA**, SIAPE nº **1134450**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **71** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **19** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.071656/2026-02**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MIRELI MARIA DA SILVA**, SIAPE nº **1342509**, ocupante do cargo de **TRADUTOR INTERPRETE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **98** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **46** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057746/2026-85**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **JUCELE GOMES DE SALES**, SIAPE nº **2114646**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **114,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/09/2026**. O saldo excedente de **39,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
4604835	DAYANNE MOTA VELOSO BRUSCKY	11/11/2026	14/11/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	COM ÔNUS LIMITADO	060973/ 2026-62
1963579	JULIETA MARIA DE VASCONCELOS LEITE	27/10/2026	29/10/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS	075956/ 2026-11
1164749	MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA BARROS	04/10/2026	08/10/2026	ARACAJU	SE	COM ÔNUS LIMITADO	077575/ 2026-45
1132762	EDVALDO RAMOS DA SILVA	29/09/2026	29/09/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS	077373/ 2026-67
2390670	ADOLFO DE ALENCAR MELO JUNIOR	10/11/2026	14/11/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS	073213/ 2026-61
1968638	VALDIR BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	13/10/2026	16/10/2026	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS	075011/ 2026-15
2158364	LEONARDO DIDIER COELHO	19/10/2026	23/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	075482/ 2026-05
2499363	EUDES NAZIAZENO GALVAO	27/09/2026	04/10/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	073728/ 2026-27
3255414	VERUSCHKA MARIA LOMBARDI RODRIGUES	30/09/2026	30/09/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS LIMITADO	077940/ 2026-84

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
3508123	WALLACE ENTRINGER BOTTACIN	08/11/2026	14/11/2026	BELÉM	PA	COM ÔNUS LIMITADO	069806/ 2026-94
1928643	DANIELLE CRISTINE ALMEIDA SILVA DE SANTANA	10/10/2026	16/10/2026	SALVADOR	BBA	COM ÔNUS LIMITADO	073717/ 2026-33
1666905	JOSE LAMARTINE SOARES SOBRINHO	10/11/2026	14/11/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	074180/ 2026-45
1666905	JOSE LAMARTINE SOARES SOBRINHO	26/11/2026	27/11/2026	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS	074794/ 2026-54
2646068	ADIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO	28/09/2026	03/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	076947/ 2026-26
3366140	GENRAR MONTEIRO DE SOUZA FILHO	30/09/2026	30/09/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS LIMITADO	077836/ 2026-79
3207315	LUIZ ESPEDITO CRUZ NETO	30/09/2026	30/09/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS LIMITADO	077899/ 2026-27
3508123	WALLACE ENTRINGER BOTTACIN	15/10/2026	17/10/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	069804/ 2026-51
3418660	AUGUSTO JOSE DA SILVA RODRIGUES	06/10/2026	07/10/2026	CURRAIS NOVOS	RN	COM ÔNUS	077406/ 2026-49
1655409	GERMANA BARROS RODRIGUES	06/10/2026	06/10/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS	077514/ 2026-43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção – PPGEPRO
Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção
(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 30/07/2026)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
(para ingresso em 2027)
Edital nº 01/2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEPRO - PRO) - CTG, torna público o presente Edital, publicado no Boletim Oficial da UFPE, no endereço eletrônico www.ppgepro.org.br/editais e https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2027** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção – Curso de **MESTRADO PROFISSIONAL: TURMA I (diurno) e TURMA II (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados)**.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção (TURMA I e TURMA II), o candidato deve possuir título de graduação na área do Programa ou em áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), conforme cronograma apresentado neste edital (item 3.1).

1.3 – Todas as inscrições recebidas dentro do prazo estipulado pelo edital serão verificadas pela Comissão de Seleção, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.4 – As informações e a documentação fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas ou complementadas após o encerramento das inscrições, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – No caso de o candidato não fornecer a informação para um critério de julgamento, será atribuída a nota mínima naquele critério.

1.6 – Para o curso de mestrado profissional em Engenharia de Produção da UFPE exige-se conhecimento de língua inglesa.

1.7 – A fundação e o registro na Receita Federal do Brasil das pessoas jurídicas patrocinadoras da pesquisa do candidato devem ter ocorrido necessariamente em data anterior da publicação deste edital.

1.8 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação Profissional em Engenharia de Produção do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.9 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 - Documentação para inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado Profissional (via SIGAA, conforme link disponibilizado no subitem 1.2):

- a) Ficha de Inscrição preenchida através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Requerimento de inscrição (Anexo I) preenchido;
- c) Cópias digitalizadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral-TSE, ou em cartório eleitoral). Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela Internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral. Candidato estrangeiro deve apresentar cópia de passaporte;
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- e) *Curriculum Vitae* com os itens que serão avaliados conforme apresentado neste Edital ou Currículo Lattes, sem comprovação;
- f) Cópia digitalizada do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC (ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes de graduação);
- g) Cópia digitalizada do Histórico Escolar completo de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, especificando a média geral obtida pelo candidato no referido curso;

OBSERVAÇÃO – Para os candidatos que tenham no histórico escolar do curso de graduação, disciplina(s) com dispensa, é necessário acrescentar o histórico escolar que deu origem à(s) dispensa(s), para comprovar a nota na(s) disciplina(s).

- h) Cópia digitalizada de Certificado e de Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação, se for o caso, especificando a média geral obtida no curso;
- i) Proposta de Projeto de Estudo (digitalizado), conforme anexo II (para candidatos que concorrem às vagas para as turmas I e II com empresas patrocinadoras);
- j) Proposta de Projeto de Estudo (digitalizado), conforme anexo III (para candidatos que concorrem às vagas para a turma I patrocinadas pelo DEP/UFPE);
- k) Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas com empresas patrocinadoras deverão obrigatoriamente apresentar carta da empresa patrocinadora (conforme modelo do anexo IV) digitalizada e expedida por autoridade competente da empresa patrocinadora manifestando seu compromisso em apoiar e financiar o projeto de estudo do candidato. No caso de empresas públicas, o responsável pela assinatura deverá ser o superior responsável pela aprovação de recursos para a execução do projeto.
- l) Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas patrocinadas pelo Departamento de Engenharia de Produção da UFPE (DEP/UFPE) obrigatoriamente deverão apresentar carta expedida por uma empresa, manifestando o interesse nos resultados da pesquisa e o seu compromisso em apoiar o desenvolvimento da pesquisa pelo candidato (conforme modelo do anexo V). A carta deve ser digitalizada e assinada por autoridade competente da empresa. No caso de empresas públicas, o responsável pela assinatura deverá ocupar cargo hierárquico superior ao do candidato.
- m) Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE obrigatoriamente deverão apresentar carta de compromisso quanto ao desenvolvimento das atividades de pesquisa (conforme modelo do anexo VI).
- n) Pagamento da taxa no valor R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia seguinte ao encerramento das inscrições, definido no cronograma de seleção no item 3.1, através do boleto a ser gerado pelo SIGAA após submissão da documentação de inscrição.

2.1.1 – A dispensa do pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerida até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VII), pelos(as) candidatos(as) que se enquadrem numa das seguintes situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão de deferimento ou não, do pedido deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) com no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato em sua inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico secretaria.ppgpep.pro@ufpe.br.

2.2 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, o diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 – Admitir-se-á inscrição no processo seletivo do Mestrado Profissional de concluintes de curso de graduação. Contudo, a matrícula do candidato estará condicionada a sua classificação no processo seletivo e ter colado o grau até a data de realização da matrícula.

2.3.1 – Para realizar a inscrição condicionada citada no item 2.3, além dos documentos exigidos, faz-se necessária a entrega de declaração de conclusão ou de provável concluinte, constando a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino superior e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

2.4 – O candidato deverá explicitar em sua Proposta de Projeto de Estudo (anexo II ou anexo III, a depender do tipo da vaga concorrida) a linha de pesquisa de seu interesse entre as disponíveis pelo PPGEP-PRO.

2.5 – No requerimento de inscrição (anexo I), os candidatos deverão optar exclusivamente por UMA ÚNICA OPÇÃO dentre as vagas ofertadas: Turma I (diurno) com empresa patrocinadora (3 vagas); Turma I (diurno) patrocinada pelo DEP/UFPE (5 vagas); Turma I (diurno) institucional (3 vagas); e Turma II (fins de semana alternados) com empresa patrocinadora (20 vagas).

3 - Exame de Seleção e Admissão:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional - Turmas I e II deste Edital será realizada conforme cronograma. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Adiel Teixeira de Almeida, Anderson Lucas Carneiro de Lima da Silva, Alexandre Ramalho Alberti, Ana Paula Cabral Seixas Costa, Caroline Maria de Miranda Mota, Cristiano Alexandre Virginio Cavalcante, Danielle Costa Morais, Denise Dumke de Medeiros, Eduarda Asfora Frej, Isis Didier Lins, Jônatas Araújo de Almeida, Lucas Borges Leal da Silva, Lucia Reis Peixoto Roselli, Luciana Hazin Alencar, Máisa Mendonça Silva, Marcelo Hazin Alencar, Marcio Jose das Chagas Moura, Marcos André Mendes Primo, Rodrigo José Pires Ferreira.

Cronograma da Seleção (Turmas I e II)	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições	13/10/2026 a 10/12/2026	00:00 do dia 13/10/2026 às 23:59 do dia 10/12/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 03/12/2026	Até 12:00	Comissão de seleção
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	11/12/2026 a 14/12/2026	Até 12:00 do dia 14/12/2026	Comissão de seleção

Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	14/12/2026	Até 15:00	Comissão de seleção
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	14/12/2026 a 16/12/2026	Até 15:00 do dia 16/12/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	17/12/2026	Até 18:00	Comissão de seleção
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	18/12/2026	Até 18:00	PPGEP-PRO
Etapa 2 – Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	18/12/2026 a 29/12/2026	—	Comissão de seleção
Resultado da Etapa 2	30/12/2026	Até 10:00	Comissão de seleção
Prazo Recursal do Resultado da Etapa 2	30/12/2026 a 01/01/2027	Até as 10:00 do dia 01/01/2027	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	04/01/2027	Até 12:00	Comissão de seleção
Resultado Final	04/01/2027	Até 12:00	Comissão de seleção
Prazo recursal do Resultado Final	04/01/2027 a 06/01/2027	Até as 12:00 do dia 06/01/2027	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	07/01/2027	Até 18:00	Comissão de seleção
Matrícula Turma I	Conforme item 8 deste edital de seleção	—	Candidato(a)
Início das Aulas Turma I	Março/2027	—	—
Avaliação de viabilidade da Turma II	Até março/2027	—	PPGEP-PRO
Matrícula Turma II	Março/2027. A matrícula da Turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	—	Candidato(a)
Início das Aulas Turma II	Havendo confirmação da viabilidade da Turma II, o início das aulas da Turma II será definido pelo PPGEP-PRO após a matrícula.	—	—

A seleção será de caráter eliminatório. Aqueles candidatos que não forem eliminados serão classificados em ordem decrescente da sua nota final. O processo seletivo envolve a análise documental e a análise da proposta de projeto de estudo. A nota final do candidato (de 0 a 10) será a média das duas notas, que terão pesos 0,40 (Análise documental) e 0,60 (Análise da Proposta de Projeto de Estudo).

A avaliação de viabilidade da Turma II acontecerá após a conclusão do processo seletivo segundo cronograma de seleção, donde serão verificadas o atendimento às condições para operação da turma.

3.1.1 - Análise documental (peso 0,40):

A análise documental será realizada com base em critérios objetivos. A documentação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo, SEM a identificação dos nomes dos candidatos.

O candidato deverá necessariamente preencher os campos no requerimento de inscrição (Anexo I)-referentes a:

- a função que exerceu/exerce, o tempo de serviço (em entidades públicas e privadas) e o tempo que dedicará aos estudos durante o curso de mestrado profissional;

Curriculum Vitae do candidato deve ressaltar os seguintes tópicos:

- Experiência profissional: cargos já ocupados;
- Experiência em liderar equipes;
- Cursos de curta duração e especializações realizados;
- Conhecimento e cursos em língua inglesa;
- Relação das publicações de artigos (congressos, periódicos; evitar relatórios em empresas);
- Produção técnica (Desenvolvimento de inovação, patentes; novos processos ou técnicas)

Os critérios de avaliação dos documentos do candidato e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir.

1 – Titulação (peso 0,40):

No julgamento da titulação são considerados os seguintes critérios, com seus respectivos percentuais:

Percentual	Curso(s) de graduação e pós-graduação concluídos Indicar curso, Instituição, período
80%	A) Avaliação do histórico escolar da graduação
20%	B) Avaliação do histórico escolar da pós-graduação

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita da seguinte maneira:

- A avaliação dos históricos escolares da graduação e da pós-graduação é feita por meio de uma ponderação entre a média geral do histórico e a nota da natureza do curso, conforme seguem:

Nota	Natureza do curso de graduação
10	Cursos de Engenharia de Produção
8	Cursos de Engenharia Química, Civil, Elétrica ou Eletrônica e Mecânica; Ciência da Computação; Química Industrial
7	Cursos de Física ou Matemática; Outros Cursos de Engenharia
7	Outros cursos de Ciências Exatas
7	Cursos de sistema de Informação e similares; Cursos de Administração e Economia; Estatística
5	Outros cursos de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas
4	Outros cursos não listados anteriormente que se relacionem às linhas pesquisa do Programa

Nota	Natureza do curso de pós-graduação
10	Gestão da Produção; Logística; Gestão da Manutenção; Gestão de Projetos; Gestão da Informação; Gestão da Qualidade; Gestão Econômica; Ergonomia e segurança do trabalho; Pesquisa Operacional; Gestão Estratégica; Gestão Ambiental; Engenharia de Produção.
5	Demais cursos

A) Para a avaliação do histórico escolar da graduação = (média geral do histórico escolar da graduação * nota da natureza do curso)/10

B) Para avaliação do histórico escolar da pós-graduação = (média geral do histórico escolar da pós-graduação * nota da natureza do curso)/10.

2 – Experiência Profissional (peso 0,60):

No julgamento da experiência profissional, os dados do candidato são utilizados para avaliar seu grau de experiência. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) à experiência profissional, de acordo com as informações abaixo:

Atividades
Indicar período e local
Função que exerceu/exerce e envolvimento
Atividades executadas
Destaques, tais como: Desenvolvimento de inovação, patentes; novos processos ou técnicas; Liderança de equipes

A nota da etapa de análise documental (de 0 a 10) será a média das duas notas, que terão pesos 0,40 (Titulação) e 0,60 (Experiência Profissional).

3.1.2 – Análise da Proposta de Projeto de Estudo (peso 0,60):

3.1.2.1 – Para candidatos que concorrem às vagas para as turmas I e II com empresas patrocinadoras

O candidato deverá apresentar uma proposta de projeto de estudo, conforme disposto no Anexo II, contemplando os seguintes itens: Nome do candidato; Linha de Pesquisa do PPGEP-PRO relacionada ao projeto de estudo proposto; título do projeto proposto; objetivo; importância do projeto para a empresa; Contextualização do problema para a empresa patrocinadora; e resultados esperados.

A análise da Proposta de Projeto de Estudo para o Mestrado Profissional tem por objetivo selecionar projetos que visem o desenvolvimento de pesquisas alinhadas às linhas de pesquisa do PPGEP-PRO.

Para a análise da Proposta de Projeto de Estudo serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais, em função do tema de pesquisa para o Mestrado Profissional:

Percentuais	Crítérios
30%	A) Prioridade da proposta de projeto de estudo em relação às linhas de pesquisa do PPGEP-PRO e temática do estudo;
10%	B) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato em relação às linhas de atuação do PPGEP-PRO e temática do estudo;
30%	C) Viabilidade da proposta de projeto de estudo/tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;
20%	D) Consistência e coerência da proposta de projeto de estudo;
10%	E) Motivação e Importância da proposta de projeto de estudo para o Mercado/Empresa.

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

Nota da análise da proposta de projeto de estudo = $(A*0,30 + B*0,10 + C*0,30 + D*0,20 + E*0,10)$

A avaliação final será efetuada em função dos projetos do Programa. Sempre que possível a seleção dos alunos procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das áreas de concentração do Programa, conforme orientação da CAPES para avaliação do Programa.

3.1.2.2 – Para candidatos que concorrem às vagas para a Turma I patrocinadas pelo DEP/UFPE

Para as vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE, o candidato deve apresentar um artigo original que será considerado para a análise da proposta de projeto de estudo.

O artigo original, deve ser elaborado pelo candidato sem orientador vinculado. O artigo também não pode ser em co-autoria com outra pessoa. Também não poderão ser utilizados artigos previamente elaborados, provenientes de projetos de iniciação científica, trabalhos publicados em periódicos, anais de congressos ou trabalhos de conclusão de cursos (graduação ou pós-graduação); esses poderiam eventualmente ser citados.

O artigo original elaborado exclusivamente pelo candidato deve ser em tema especificamente relacionado ao projeto patrocinado pelo DEP/UFPE. Artigos já publicados no âmbito do PPGEPRO sobre o projeto patrocinado podem ser usados como base na elaboração do próprio artigo, mantendo a originalidade de sua própria proposta. Se escolher a opção de vários projetos patrocinados pelo DEP/UFPE, com indicação de prioridades, deve fazer do projeto de maior prioridade (anexo III). A avaliação será realizada sem a identificação dos candidatos. O artigo deve ter o seguinte padrão:

a) Tema livre, relacionado a um dos projetos patrocinados pelo DEP/UFPE;

OBSERVAÇÃO 1: O candidato deve observar os projetos patrocinados pelo DEP/UFPE no site do programa (<https://www.ppgepro.org.br/>) para melhor compreensão do escopo de cada um deles.

b) Normas da ABNT; margens Superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte Times New Roman, tamanho 12; demais formatações são livres.

c) As citações deverão obedecer ao sistema autor-data.

d) Conteúdo: Título, Introdução, Descrição de Problema de Pesquisa, Revisão Bibliográfica, Proposição de Solução, Impactos Esperados e Referências Bibliográficas.

e) O artigo deverá ter no máximo 4 páginas. Serão contadas todas as páginas do artigo entregue.

f) O artigo não deverá conter qualquer identificação do candidato.

OBSERVAÇÃO 2: A indicação do projeto patrocinado pelo DEP/UFPE neste item não implica que o candidato desenvolverá suas atividades neste projeto. O candidato selecionado na vaga patrocinada pelo DEP/UFPE desenvolverá um projeto de pesquisa relacionado a um dos projetos patrocinados pelo DEP/UFPE, não sendo o tema do artigo considerado como tema do projeto de pesquisa.

OBSERVAÇÃO 3: Candidatos com artigos entregues fora do formato padrão serão eliminados.

Para avaliação do conhecimento do candidato que concorre a uma das vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE, serão utilizados os seguintes critérios e seus respectivos pesos:

Percentuais	Crítérios
15%	A - Aderência do escopo do tema de pesquisa aos projetos patrocinados pelo DEP;
15%	B - Coerência no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e aderência da metodologia à problemática;
20%	C – Domínio, precisão e consistência no uso de conceitos;
20%	D – Potencial de inovação e impactos da proposta;
30%	E – Pertinência e relevância da bibliografia; demonstração do conhecimento dos autores principais da linha de pesquisa e das pesquisas atuais.

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

Nota da Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa = $A*0,15 + B*0,15 + C*0,20 + D*0,20 + E*0,30$.

3.1.2.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na **Análise da Proposta de Projeto de Estudo**.

4 – Resultado:

4.1 – O resultado da Seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na **Análise Documental** e na **Análise da Proposta de Projeto de Estudo**, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e conforme o número de vagas deste edital.

4.2 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na **Análise da Proposta de Projeto de Estudo**.

4.3 – No caso de empate, os critérios de desempate são sucessivamente: maior nota na Análise da Proposta de Projeto de Estudo, e maior nota na Análise Documental.

4.4 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo do SIGAA e disponibilizado no site <http://www.ppgeppro.org.br/>.

4.5 – A divulgação do resultado será realizada em sessão pública (no site do PPGEPRO – <http://www.ppgeppro.org.br/>), em ordem alfabética, e o Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site do PPGEPRO.

5 - Recursos:

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas do espelho de avaliação, solicitado pelo e-mail secretaria.ppgep.pro@ufpe.br.

5.2 – Do resultado da seleção caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação, através do SIGAA.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 – Vagas e Classificação:

6.1 – Para o Curso de Mestrado Profissional são fixadas 11 (onze) vagas para a turma I e 20 (vinte) vagas para a turma II. Sendo estas distribuídas conforme alíneas (a) a (b) abaixo, e que serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital.

a) Turma I: 11 vagas, distribuídas da seguinte forma:

- **3 vagas:** com empresa patrocinadora;
- **5 vagas:** patrocinadas pelo DEP/UFPE (destinadas ao público geral);
- **3 vagas institucionais:** reservadas para servidores ativos e permanentes da UFPE (conforme Resolução 01/2011 do CCEPE/UFPE).

b) Turma II: 20 vagas com empresa patrocinadora.

6.1.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as servidores/as aprovados/as para ocupar as vagas institucionais, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência da Turma I com empresas patrocinadoras e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

6.2 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que cada professor orientador pode recepcionar.

6.4 – O preenchimento das vagas ofertadas no edital obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas por turma escolhida no ato da inscrição.

6.5 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7 - Custos do Curso de Mestrado Profissional

Os custos estabelecidos para as turmas I e II patrocinadas que iniciam em 2027 serão divulgados pela secretaria do PPGEPRO mediante consulta do candidato.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 15 (quinze) dias.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 - Disposições gerais:

9.1 – Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: secretaria.ppgep.pro@ufpe.br ou pelo WhatsApp (81) 3879-5599.

9.1.1 – **Reuniões de esclarecimento:** Durante o período de inscrições, serão realizadas reuniões de esclarecimentos dos candidatos com a Coordenação do PPGEPRO. Os interessados devem marcar com antecedência junto à secretaria do PPGEPRO, onde estarão disponíveis as datas e horários das reuniões. Os candidatos deverão ler todo o material de inscrição antes da reunião. Contato com a secretaria através do WhatsApp: (81) 3879-5599 (horário de atendimento da secretaria: 08-17h, dias úteis) ou pelo e-mail secretaria.ppgep.pro@ufpe.br

9.2 – As notas atribuídas aos candidatos na seleção serão fundamentadas por membros da Comissão de Seleção e Admissão e homologadas pelo Colegiado do PPGEPRO.

9.3 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <http://www.ppgepro.org.br/>.

9.4 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.5 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento da Proposta de Projeto de Estudo.

9.6 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.6.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.7 O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.8 – O Colegiado decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 30 de julho de 2026.

Prof. Lucas Borges Leal da Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Engenharia de Produção –
PPGEP-PRO

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.0xxx/2026-xx

Anexos:

ANEXO I - Requerimento de Inscrição para 2027

ANEXO II – Modelo de Projeto de Estudo (para candidatos que concorrem às vagas para as Turmas I e II com empresas patrocinadoras)

ANEXO III – Modelo de Projeto de Estudo (para candidatos que concorrem às vagas para a Turma I patrocinadas pelo DEP/UFPE)

ANEXO IV – Modelo de carta da empresa patrocinadora – Vagas patrocinadas

ANEXO V – Modelo de carta da empresa de apoio à pesquisa para vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE

ANEXO VI – Modelo de carta de compromisso – Desenvolvimento das atividades de pesquisa (para candidatos às vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE).

ANEXO VII - Requerimento de isenção da taxa de inscrição

ANEXO III – Modelo de Projeto de Estudo (para candidatos que concorrem às vagas para a Turma I patrocinadas pelo DEP/UFPE)

ANEXO IV – Modelo de carta da empresa patrocinadora – Vagas patrocinadas

ANEXO V – Modelo de carta da empresa de apoio à pesquisa para vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE

ANEXO VI – Modelo de carta de compromisso – Desenvolvimento das atividades de pesquisa (para candidatos às vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE).

ANEXO VII - Requerimento de isenção da taxa de inscrição

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – CTG

Foto 3X4

Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção

ANEXO I - Requerimento de Inscrição para 2027

MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL

Dados Pessoais:

- Nome: _____
- Nome Social: _____
- Cor: _____ Raça: _____
- Endereço Completo (Avenida/rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado):

- Telefone: _____ / _____ e-mail: _____
- Telefone comercial: _____ Telefone celular: _____
- Carteira de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Expedição: ____/____/____
- Filiação: _____
- Visto de permanência (se estrangeiro): _____ Documento Militar: _____
- Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
- CPF: _____
- Candidato Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não
Se Sim, especificar: _____

- **Informe (Marque com um “X”) UMA ÚNICA OPÇÃO das três opções a seguir para concorrer a uma das vagas estabelecidas neste edital para a modalidade de mestrado profissional do PPGEPPRO:**

- () Turma I (diurno) com empresa patrocinadora - (3 vagas)
- () Turma I (diurno) patrocinada pelo DEP/UFPE - (5 vagas)
- () Turma I (diurno) institucional (servidores da UFPE) - (3 vagas)
- () Turma II com empresa patrocinadora (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados) - (20 vagas)

- **Formação Acadêmica:**

Graduação	
Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	
Média do Histórico Escolar	

- **Outra Formação Acadêmica:**

Indicar Tipo (Graduação, Especialização, etc. - especificar):	
Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	
Média do Histórico Escolar	

• **Conhecimento de Língua Inglesa**

Fala				Lê				Escreve			
N	P	R	B	N	P	R	B	N	P	R	B

N – nada P – pouco R – regular B - bom

Fez curso(s) de Língua Inglesa?

() sim () não

Se positivo, informar o mais relevante:

Local: _____ Período: _____
 Nível: _____ Duração do curso (em anos): _____

• **Informe o nome da(s) empresa(s) em que trabalha e trabalhou, as funções exercidas e o tempo de serviço na empresa:**

Período (mm/aa)		Nome da Empresa em que trabalha ou trabalhou	Função exercida	Horário/ regime de trabalho
Início	Término			
		(separar por “/”)		

• **Informe a quantidade de horas semanais previstas para dedicação aos estudos no PPGEP-PRO:**

Observações:

Declaro que li este edital de seleção e a *homepage* do programa e estou de acordo com todas as condições relacionadas ao curso de mestrado profissional ao qual estou me candidatando. Declaro também que:

() participei da reunião de esclarecimentos no dia ____/____/____.

() não participei de reunião de esclarecimentos.

INFORME COMO TOMOU CONHECIMENTO DESTE CURSO:

- ☐ folder via: ☐ correio; ☐ e-mail
 ☐ colega; ☐ outros
- ☐ cartaz
☐ anúncio jornal/revista
☐ internet: ☐ e-mail ou ☐ homepage
☐ indicação de colega
☐ indicação de professor
☐ outro: _____

ANEXO II – Modelo de Proposta de Projeto de Estudo (para candidatos que concorrem às vagas para as turmas I e II com empresas patrocinadoras)

Nome do candidato:

Linha de Pesquisa do PPGEPRO relacionada ao projeto de estudo proposto (**Marque com um “X” uma única opção**):

- ☐ Confiabilidade, Manutenção e Riscos em Sistemas de Produção
- ☐ Gestão da Informação
- ☐ Otimização de Sistemas e Processos
- ☐ Planejamento e Gestão da Competitividade
- ☐ Sistemas de Informação e Decisão

Título do Projeto Proposto:

--

Objetivo:

--

Importância do Projeto para a Empresa:

--

Contextualização do problema para a empresa patrocinadora:

--

Resultados Esperados:

--

ANEXO III – Modelo de Proposta de Projeto de Estudo (para candidatos que concorrem às vagas para a Turma I patrocinadas pelo DEP/UFPE)

Nome do candidato:

Linha de Pesquisa do PPGEPRO relacionada ao projeto de estudo proposto (**Marque com um “X” uma única opção**):

- ☐ Confiabilidade, Manutenção e Riscos em Sistemas de Produção
- ☐ Gestão da Informação
- ☐ Otimização de Sistemas e Processos
- ☐ Planejamento e Gestão da Competitividade
- ☐ Sistemas de Informação e Decisão

Para as vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE (Departamento de Engenharia de Produção da UFPE), um artigo original será considerado para a análise da proposta de projeto de estudo. Este artigo deve ser elaborado pelo candidato sem orientador vinculado (vide subseção 3.1.2.2 deste edital). O artigo desenvolvido deve estar associado a um dos seguintes projetos patrocinados pelo DEP/UFPE: Aplicação do sistema de Telemedicina do DEP/UFPE na rede hospitalar; Aplicação do método FITradeoff na indústria; Aplicação do Sistema Impactus na indústria; Aplicação de experimentos comportamentais sobre decisão multicritério na indústria; Desenvolvimento de modelos de apoio a decisão no contexto de gerenciamento de riscos e engenharia de manutenção em desastres naturais. A descrição de cada um destes projetos patrocinados pelo DEP/UFPE está disponível no site PPGEPRO.

Caso esteja concorrendo a uma vaga patrocinada pelo DEP/UFPE, preencha apenas uma das opções (I ou II) a seguir:

I. Meu interesse no Programa está restrito unicamente ao seguinte projeto patrocinado pelo DEP (MARQUE UMA ÚNICA ALTERNATIVA):

- ☐ Aplicação do sistema de Telemedicina do DEP na rede hospitalar
- ☐ Aplicação do método FITradeoff na indústria
- ☐ Aplicação do Sistema Impactus na indústria
- ☐ Aplicação de experimentos comportamentais sobre decisão multicritério na indústria
- ☐ Desenvolvimento de modelos de apoio a decisão no contexto de gerenciamento de riscos e engenharia de manutenção em desastres naturais.

II. Meu interesse no Programa envolve prioritariamente o seguinte projeto patrocinado pelo DEP (indicar sua ordem de prioridade, colocando o número 1 como maior prioridade e os demais sucessivamente):

- ☐ Aplicação do sistema de Telemedicina do DEP na rede hospitalar
- ☐ Aplicação do método FITradeoff na indústria
- ☐ Aplicação do Sistema Impactus na indústria
- ☐ Aplicação de experimentos comportamentais sobre decisão multicritério na indústria
- ☐ Desenvolvimento de modelos de apoio a decisão no contexto de gerenciamento de riscos e engenharia de manutenção em desastres naturais.

OBS: Imprimir em papel com logo da empresa patrocinadora

ANEXO IV – Modelo de carta da empresa patrocinadora – Vagas patrocinadas

Recife, _____ de _____ de _____.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEP-PRO/UFPE):

Prezados Srs.

A empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e endereço: _____, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) _____, Identidade _____, Órgão Expedidor _____, Estado _____, CPF _____, declara para os devidos fins, que a candidatura do(a) Sr(a) _____ ao Mestrado Profissional em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco faz parte do plano de qualificação de recursos humanos com o Projeto de Estudo intitulado “ _____”, e que esta Empresa será responsável pelo financiamento do projeto, firmando contrato com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE).

Atenciosamente.

(nome e cargo do responsável na empresa por esta declaração)
(carimbo da empresa patrocinadora)

OBS: Imprimir em papel com logo da empresa de apoio à pesquisa

ANEXO V – Modelo de carta da empresa de apoio à pesquisa para vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE

Recife, _____ de _____ de _____.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEP-PRO/UFPE):

Prezados Srs.

A empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e endereço: _____, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) _____, Identidade _____, Órgão Expedidor _____, Estado _____, CPF _____, declara para os devidos fins que apoia a pesquisa do candidato Sr(a) _____ ao Mestrado Profissional em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco no desenvolvimento de Projeto de Estudo intitulado “_____” a ser desenvolvido pelo referido candidato caso selecionado. Este suporte se dá por meio do desenvolvimento da pesquisa nas instalações da empresa e/ou fornecimento de dados e informações pela empresa.

Atenciosamente.

(nome e cargo do responsável na empresa por esta declaração)

(carimbo da empresa de apoio à pesquisa)

ANEXO VI – Modelo de carta de compromisso – Desenvolvimento das atividades de pesquisa (para vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE).

Recife, _____ de _____ de _____.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEPPRO/UFPE):

Prezados Srs.

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que me comprometo a dedicar ao menos 10 horas semanais para o desenvolvimento de pesquisa associada à minha dissertação até o término do curso. Esta carga horária não inclui as horas alocadas para as disciplinas que cursarei.

Atenciosamente,

(nome do candidato)

ANEXO VII
Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- () Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- () Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- () Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- () Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção – PPGEPRO
Curso de Doutorado Profissional em Engenharia de Produção
(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 30/07/2026)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
(para ingresso em 2027)
Edital nº 02/2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEPRO), torna público o presente Edital, publicado no Boletim Oficial da UFPE, no endereço eletrônico www.ppgepro.org.br/editais, e https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2027 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção – Curso de **DOUTORADO PROFISSIONAL: TURMA I (diurno) e TURMA II (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados)**.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Doutorado Profissional em Engenharia de Produção (TURMA I e TURMA II), o candidato deve possuir título de mestre na área do Programa ou em áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), conforme cronograma apresentado neste edital (item 3.1).

1.3 – Todas as inscrições recebidas dentro do prazo estipulado pelo edital serão verificadas pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.4 – As informações e documentação fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas ou complementadas após o encerramento das inscrições, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – No caso do candidato não fornecer informação para um critério de julgamento, será atribuída a nota mínima naquele critério.

1.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção do Doutorado Profissional de concluintes de curso de Mestrado. O candidato inscrito nesta condição só poderá se matricular no Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção PPGEPRO da UFPE se concluir o mestrado até a data da matrícula, caso contrário, ficará impedido de ocupar a vaga mesmo que selecionado.

1.7 – A fundação e o registro junto à Receita Federal do Brasil das pessoas jurídicas patrocinadoras da pesquisa do candidato devem ter ocorrido em data anterior da publicação deste edital.

1.8 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação Profissional em Engenharia de Produção do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.9 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 - Documentação para inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Doutorado Profissional (via SIGAA, conforme link disponibilizado no subitem 1.2):

- a) Ficha de Inscrição preenchida através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Requerimento de inscrição (Anexo I) preenchido;
- c) Plano de Trabalho, na forma do Anexo II;
- d) Cópias digitalizadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, ou em cartório eleitoral). Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral. Candidato estrangeiro deve apresentar cópia de passaporte;
- e) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- f) *Curriculum Vitae* com os itens que serão avaliados conforme apresentado neste Edital ou Currículo Lattes, sem comprovação;
- g) Proposta de Projeto de Estudo (digitalizado), conforme anexo III para candidatos que concorrem às vagas para as turmas I e II com empresas patrocinadoras;
- h) Proposta de Projeto de Estudo (digitalizado), conforme anexo IV para candidatos que concorrem às vagas para a turmas I patrocinadas pelo DEP/UFPE;
- i) Cópia digitalizada do Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- j) Cópia digitalizada do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC (ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes, emitida pela Coordenação do Curso);
- k) Cópia digitalizada do Histórico escolar completo do Curso de Graduação, especificando a média geral obtida no Curso;
- l) Cópia digitalizada do Histórico escolar completo do Curso de Mestrado;

OBSERVAÇÃO 1 – Para os candidatos que tenham disciplinas com dispensa nos históricos escolares do curso de graduação ou do curso de mestrado, é necessário acrescentar o histórico escolar que deu origem à(s) dispensa(s), para comprovar a(s) nota(s) na(s) disciplina(s).

- m) Cópia digitalizada de Certificado e Histórico Escolar de Pós-Graduação, se for o caso, especificando a média geral obtida no Curso;
- n) Carta digitalizada manifestando interesse e descrevendo as razões em desenvolver o doutorado profissional no PPGEP-PRO;
- o) Resultado do teste de conhecimento de língua inglesa (IELTS Academic, TOEFL iBT ou Duolingo). A validade do teste é de até oito anos. NÃO será aceito nenhum outro teste de língua inglesa.

OBSERVAÇÃO 2 – O teste de conhecimento de língua inglesa é um dos requisitos do Exame de Qualificação do aluno de Doutorado Profissional durante o curso, conforme Regimento do Programa. Para cumprimento deste requisito, são exigidos um dos testes a seguir: IELTS Academic, com desempenho mínimo de 5,0 pontos; DUOLINGO, com desempenho mínimo de 110 (cento e

dez) pontos; TOEFL iBT (internet based test, international), com desempenho mínimo 4,0 pontos (escala nova) ou 64 pontos (escala antiga), não sendo aceito o resultado “my best scores” para pontuação. O candidato que obtiver, na fase de seleção, o desempenho mínimo em algum dos testes exigidos para o Exame de Qualificação ficará dispensado desse requisito durante o curso.

- p) Cópia da dissertação de mestrado. Esta cópia deve ser entregue sem identificação do candidato, com a capa contendo apenas o título. A secretaria irá codificar a cópia da dissertação antes de encaminhar para a Comissão de Seleção. **ATENÇÃO: O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR A CÓPIA DA DISSERTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO DESTA SELEÇÃO, TERÁ SUA INSCRIÇÃO CANCELADA.**

OBSERVAÇÃO 3 - Os candidatos concluintes de Mestrado terão até último dia de inscrição (vide Cronograma no item 3.1) para defenderem a dissertação de Mestrado, ou ter sido pré-aprovado por meio de defesa de pré-banca, qualificação ou similar, mediante apresentação de documento oficial da coordenação), sem o qual serão excluídos do processo seletivo. Esses candidatos terão até o último dia de inscrição (vide Cronograma no item 3.1) para entregarem a cópia da dissertação, no estágio em que se encontra, sem o qual serão excluídos do processo seletivo.

- q) Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas patrocinadas deste edital deverão obrigatoriamente apresentar Carta da empresa patrocinadora (modelo para download - ANEXO V) expedida por autoridade competente da empresa. No caso de empresas públicas, o responsável pela assinatura deverá ser o superior responsável pela aprovação de despesas financeiras do setor do candidato.
- r) Os candidatos que estiverem concorrendo à vaga patrocinada pelo Departamento de Engenharia de Produção da UFPE (DEP/UFPE), obrigatoriamente deverão apresentar carta expedida por uma empresa, manifestando o interesse nos resultados da pesquisa e o seu compromisso em apoiar o desenvolvimento da pesquisa pelo candidato (modelo para download - ANEXO VI) expedida por autoridade competente da empresa. No caso de empresas públicas, o responsável pela assinatura deverá ocupar cargo hierárquico superior ao do candidato. Também deverão apresentar obrigatoriamente uma **Carta de compromisso para o desenvolvimento das atividades de pesquisa** (modelo para download - ANEXO VII).
- s) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais) até o dia seguinte ao encerramento das inscrições definido no cronograma de seleção no item 3.1, através do boleto a ser gerado pelo SIGAA após submissão da documentação de inscrição.

2.1.1 – A dispensa do pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerida até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VII), pelos(as) candidatos(as) que se enquadrem numa das seguintes situações:

- estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão de deferimento ou não, do pedido deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) com no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato em sua inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico secretaria.ppgep.pro@ufpe.br.

2.2 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de doutorado profissional, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.4 – Os candidatos deverão explicitar no requerimento de inscrição a prioridade nas linhas de pesquisa de interesse no Programa.

2.5 – No requerimento de inscrição (ANEXO I), os candidatos deverão optar exclusivamente por UMA ÚNICA OPÇÃO dentre as vagas ofertadas: Turma I (diurno) com empresa patrocinadora (4 vagas), Turma I (diurno) patrocinada pelo DEP/UFPE (2 vagas); Turma I (diurno) institucional (1 vaga); e Turma II (fins de semana alternados) com empresa patrocinadora (5 vagas).

3 - Exame de Seleção e Admissão:

3.1 – A Seleção para o Doutorado Profissional será realizada conforme cronograma. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Adiel Teixeira de Almeida, Anderson Lucas Carneiro de Lima da Silva, Alexandre Ramalho Alberti, Ana Paula Cabral Seixas Costa, Caroline Maria de Miranda Mota, Cristiano Alexandre Virginio Cavalcante, Danielle Costa Moraes, Denise Dumke de Medeiros, Eduarda Asfora Frej, Isis Didier Lins, Jônatas Araújo de Almeida, Lucas Borges Leal da Silva, Lucia Reis Peixoto Roselli, Luciana Hazin Alencar, Máisa Mendonça Silva, Marcelo Hazin Alencar, Marcio Jose das Chagas Moura, Marcos André Mendes Primo, Rodrigo José Pires Ferreira.

3.1.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site do programa

Cronograma da Seleção (Turmas I e II)	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições	13/10/2026 a 10/12/2026	00:00 do dia 13/10/2026 às 23:59 do dia 10/12/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 03/12/2026	Até 12:00	Comissão de seleção

Etapa 1 – Homologação das Inscrições	11/12/2026 a 14/12/2026	Até 12:00 do dia 14/12/2026	Comissão de seleção
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	14/12/2026	Até 15:00	Comissão de seleção
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	14/12/2026 a 16/12/2026	Até 15:00 do dia 16/12/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	17/12/2026	Até 18:00	Comissão de seleção
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	18/12/2026	Até 18:00	PPGEP-PRO
Etapa 2 – Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	18/12/2026 a 29/12/2026	—	Comissão de seleção
Resultado da Etapa 2	30/12/2026	Até 10:00	Comissão de seleção
Prazo Recursal do Resultado da Etapa 2	30/12/2026 a 01/01/2027	Até as 10:00 do dia 01/01/2027	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	04/01/2027	Até 12:00	Comissão de seleção
Resultado Final	04/01/2027	Até 12:00	Comissão de seleção
Prazo recursal do Resultado Final	04/01/2027 a 06/01/2027	Até as 12:00 do dia 06/01/2027	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	07/01/2027	Até 18:00	Comissão de seleção
Matrícula Turma I	Conforme item 8 deste edital de seleção	—	Candidato(a)
Início das Aulas Turma I	Março/2027	—	—
Avaliação de viabilidade da Turma II	Até março/2027	—	PPGEP-PRO
Matrícula Turma II	Março/2027. A matrícula da Turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	—	Candidato(a)
Início das Aulas Turma II	Havendo confirmação da viabilidade da Turma II, o início das aulas da Turma II será definido pelo PPGEP-PRO após a matrícula.	—	—

A seleção será de caráter eliminatório; aqueles candidatos que não forem eliminados, serão classificados em ordem decrescente da sua nota final. O processo seletivo envolve a análise documental e a análise da proposta de projeto de estudo. A nota final do candidato (de 0 a 10) será a

média das duas notas, que terão pesos 0,40 (Análise documental) e 0,60 (Análise da Proposta de Projeto de Estudo).

A avaliação de viabilidade da Turma II acontecerá após a conclusão do processo seletivo segundo cronograma de seleção, donde serão verificadas o atendimento às condições para operação da turma.

3.2 - Processo Seletivo:

3.2.1 - Análise da Proposta de Projeto de Estudo (Peso 0,60):

3.2.1.1 – Para candidatos que concorrem às vagas para as turmas I e II com empresas patrocinadoras

O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, informando os seguintes dados com relação a proposta de projeto de estudo: Título da proposta de projeto de estudo; Objetivo; Importância do Projeto; Contextualização do problema para a empresa patrocinadora; e, Resultados Esperados.

O candidato deverá preencher o Plano de Trabalho (Anexo II), informando o plano geral de atividades a serem desenvolvidas no doutorado profissional. Será avaliado o grau de coerência do plano de trabalho com a estrutura do Programa e com a proposta geral do candidato.

Além de preencher tais dados no requerimento de inscrição e Plano de Trabalho, o candidato deverá entregar a proposta de projeto de estudo proposto. A proposta de projeto de estudo deverá ser inédita e conter, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências, conforme as normas da ABNT (ou: papel A4 branco; margens Superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; demais formatações são livres. Deverá ser usado como sistema de citação, autor-data).

Para a análise da proposta de projeto de estudo do candidato serão analisados os seguintes critérios e seus respectivos pesos:

Percentuais	Critérios
30%	A) Prioridade da proposta de projeto de estudo em relação às linhas de pesquisa do PPGEPRO e temática do estudo;
10%	B) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato em relação às linhas de atuação do PPGEPRO e temática do estudo;
30%	C) Viabilidade da proposta de projeto de estudo/tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;
20%	D) Consistência e coerência da proposta de projeto de estudo;
10%	E) Motivação e Importância da proposta de projeto de estudo para o Mercado/Empresa.

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

Nota da análise do projeto de estudo proposto = $(A \cdot 0,30 + B \cdot 0,10 + C \cdot 0,30 + D \cdot 0,20 + E \cdot 0,10)$

A avaliação final será efetuada em função dos projetos do Programa, que são conduzidos por cada orientador. Sempre que possível a seleção dos alunos procurará manter um equilíbrio entre o núme-

ro de discentes participantes a cada uma das áreas de concentração do Programa, conforme orientação da CAPES, para avaliação do Programa.

3.2.1.2 – Para candidatos que concorrem às vagas para a turma I patrocinadas pelo DEP/UFPE

Para as vagas da turma I patrocinadas pelo DEP/UFPE, o candidato deve apresentar um artigo original que será considerado para a análise da proposta de projeto de estudo.

O artigo original, deve ser elaborado pelo candidato sem orientador vinculado. O artigo também não pode ser em co-autoria com outra pessoa. Também não poderão ser utilizados artigos previamente elaborados, provenientes de projetos de iniciação científica, trabalhos publicados em periódicos, anais de congressos ou trabalhos de conclusão de cursos (graduação ou pós-graduação); esses poderiam eventualmente ser citados. O artigo original elaborado exclusivamente pelo candidato deve ser em tema especificamente relacionado ao projeto patrocinado pelo DEP/UFPE. Artigos já publicados no âmbito do PPGEPRO sobre o projeto patrocinado podem ser usados como base na elaboração do próprio artigo, mantendo a originalidade de sua própria proposta. Se escolher a opção de vários projetos patrocinados pelo DEP/UFPE, com indicação de prioridades, deve fazer do projeto de maior prioridade (anexo III). A avaliação será realizada sem a identificação dos candidatos. O artigo deve ter o seguinte padrão:

- a) Tema livre, relacionado a um dos projetos patrocinados pelo DEP/UFPE;

OBSERVAÇÃO 1: O candidato deve observar os projetos patrocinados pelo DEP/UFPE no site do programa (<https://www.ppgepro.org.br/>) para melhor compreensão do escopo de cada um deles.

- b) Normas da ABNT; margens Superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte Times New Roman, tamanho 12; demais formatações são livres.
- c) As citações deverão obedecer ao sistema autor-data.
- d) Conteúdo: Título, Introdução, Descrição de Problema de Pesquisa, Revisão Bibliográfica, Proposição de Solução, Impactos Esperados e Referências Bibliográficas.
- e) O artigo deverá ter no máximo 4 páginas. Serão contadas todas as páginas do artigo entregue.
- f) O artigo não deverá conter qualquer identificação do candidato.

OBSERVAÇÃO 2: A indicação do projeto patrocinado pelo DEP/UFPE neste item não implica que o candidato desenvolverá suas atividades neste projeto. O candidato selecionado na vaga patrocinada pelo DEP/UFPE desenvolverá um projeto de pesquisa relacionado a um dos projetos patrocinados pelo DEP/UFPE, não sendo o tema do artigo considerado como tema do projeto de pesquisa.

OBSERVAÇÃO 3: Candidatos com artigos entregues fora do formato padrão serão eliminados.

Para avaliação do conhecimento do candidato que concorre a uma das vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE, serão utilizados os seguintes critérios e seus respectivos pesos:

Percentuais	Critérios
15%	A - Aderência do escopo do tema de pesquisa aos projetos patrocinados pelo DEP/UFPE;
15%	B - Coerência no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e aderência da metodologia à problemática;
20%	C – Domínio, precisão e consistência no uso de conceitos;

20%	D – Potencial de inovação e impactos da proposta;
30%	E – Pertinência e relevância da bibliografia; demonstração do conhecimento dos autores principais da linha de pesquisa e das pesquisas atuais.

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

Nota da Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa = $A*0,15 + B*0,15 + C*0,20 + D*0,20 + E*0,30$.

3.2.1.3 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na **Análise da Proposta de Projeto de Estudo**.

OBSERVAÇÃO 4: Será considerado na avaliação da disponibilidade de orientação o perfil e as características profissionais do candidato, bem como a aderência da proposta de projeto de estudo proposto com os projetos de pesquisa existentes no PPGEPRO.

3.2.2 - Análise documental (peso 0,40):

A análise documental será realizada com base em critérios objetivos. A documentação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo, sem a identificação dos nomes dos candidatos.

A seleção para o doutorado profissional considera o perfil e as características profissionais do candidato, para possibilitar um bom desempenho do Programa na Avaliação da CAPES. O candidato deve ressaltar em seu currículo as atividades que exerceu/exerce, tempo de serviço em entidades (públicas e privadas), e o tempo que dedicará aos estudos durante o curso de doutorado profissional; a relação de artigos publicados em congressos, revistas, periódicos e similares. O conhecimento de língua inglesa é um aspecto importante, sendo avaliado por meio do resultado do Duolingo, TOEFL iBT ou IELTS Academic. Serão considerados o perfil e a experiência do candidato para desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa.

Os critérios de avaliação dos documentos do candidato e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir.

Pesos (Percentual)	Crítérios
50%	TI - Titulação
20%	IN - Conhecimento de Língua Inglesa
30%	EPA – Experiência Profissional e acadêmica

Nota da Análise documental = $TI*0,50 + IN*0,20 + EPA*0,30$

TI – Titulação (peso 0,50):

No julgamento da titulação são considerados os seguintes critérios, com seus respectivos percentuais:

Percentual	Curso(s) de graduação e pós-graduação concluídos Indicar curso, Instituição, período
40%	A) Avaliação do histórico escolar da graduação
40%	B) Natureza do Mestrado ponderado pelo conceito na CAPES

20%	C) Avaliação da Dissertação de Mestrado
-----	---

Nota da Titulação = $A*0,40 + B*0,40 + C*0,20$

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita da seguinte maneira:

- A) A nota do Histórico da Graduação é obtida pela média geral no histórico escolar da graduação do candidato, ponderada com o conceito do curso disponível no site do INEP e a adequação do curso ao programa.

(O conceito do curso tem como base o Conceito Preliminar do Curso - CPC, definido em função das avaliações realizadas pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira). Este resultado é obtido através do site <http://portal.inep.gov.br/conceito-preliminar-de-curso-cpc-> e deve estar explícito no requerimento de inscrição do candidato. Deverá ser informado o ano da última avaliação do curso e a nota disponível no site do INEP. A adequação do curso ao programa é avaliada pela tabela da natureza do curso, conforme item anterior).

Resultado do CPC (faixa)	Nota CPC
≤ 2	4
3	7
≥ 4	10

OBSERVAÇÃO: Não sendo informada a nota do CPC, será considerada a nota mínima.

Nota do Histórico da Graduação = Média geral no histórico escolar * raiz quadrada (nota CPC * Pontuação da natureza do curso da graduação)/10

- B) A Natureza do curso de mestrado é ponderada pelo conceito CAPES vigente do curso de mestrado. O resultado da avaliação CAPES é obtido pelo link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoBuscaAvancada.jsf>.

Pontuação	Natureza do Curso (Mestrado ou Graduação)
10	Cursos de Engenharia de Produção
8	Cursos de Engenharia Química, Civil, Elétrica ou Eletrônica e Mecânica; Ciência da Computação; Química Industrial
7	Cursos de Física ou Matemática; Outros Cursos de Engenharia
7	Outros cursos de Ciências Exatas
7	Cursos de sistema de Informação e similares; Cursos de Administração e Economia; Estatística
5	Outros cursos de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas
4	Outros cursos não listados anteriormente que se relacionem às linhas pesquisa do Programa

Conceito CAPES	PESO
≤ 3	0,5
$= 4$	0,9
≥ 5	1,0

OBSERVAÇÃO: Não sendo informado o conceito CAPES do Programa de Mestrado, será considerada a nota mínima.

Nota da Natureza do Mestrado ponderado pelo conceito na CAPES = Pontuação da Natureza do Curso de Mestrado * Peso do Conceito CAPES

- C) A avaliação da dissertação é realizada atribuindo-se, pelos consultores *ad hoc*, nota de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração a afinidade do conteúdo da dissertação com as linhas de pesquisa do PPGEPRO.

IN – Conhecimento de Língua Inglesa (peso 0,20):

Um critério na avaliação do Programa junto a CAPES é a Inserção Internacional. Uma das ações do Programa para atender a esse critério é estimular que os doutorandos participem de congressos no exterior, de grande relevância para a Engenharia de Produção.

Diante disto, o programa exige em seu processo seletivo que o candidato ao doutorado profissional demonstre conhecimento em língua inglesa, por meio da apresentação do teste Duolingo, IELTS Academic ou TOEFL iBT (internet based test, international). NÃO será aceito nenhum outro teste de língua inglesa.

As notas atribuídas ao inglês são de acordo com a tabela abaixo:

Duolingo	TOEFL iBT (internet based test, international)	IELTS Academic	Nota atribuída
160	120	9	10
145-155	114 - 118	8,5	
140	110	8	
130-135	100 - 105	7,5	
125	94	7	
115-120	83 - 88	6,5	
110	77	6	
100-105	68 - 72	5,5	8
90-95	60 - 64	5	
80-85	52 - 56	4,5	
75	48	4	6
65-70	40 - 44	3,5	
55-60	33- 36	3	4
45-50	25 - 29	2,5	
0-40	0 - 22	2	0

EPA – Experiência Profissional e Acadêmica (peso 0,30):

No julgamento da experiência profissional, os dados do candidato são utilizados para avaliar seu grau de experiência. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) à experiência profissional, de acordo com as informações abaixo:

Atividades
Indicar período e local
Função que exerceu/exerce e envolvimento
Atividades executadas

Destaques, tais como: Desenvolvimento de inovação, patentes; novos processos ou técnicas; Liderança de equipes
Artigos publicados em congressos e periódicos

4 – Resultado:

4.1 – O resultado da Seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na **Análise Documental** e na **Análise da Proposta de Projeto de Estudo**, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e conforme o número de vagas deste edital.

4.2 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na **Análise da Proposta de Projeto de Estudo**.

4.3 – No caso de empate, os critérios de desempate são sucessivamente: maior nota na Análise da proposta de projeto de estudo, e maior nota na Análise Documental.

4.4 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo do SIGAA e disponibilizado no site <http://www.ppgepro.org.br/>.

4.5 – A divulgação do resultado será realizada em sessão pública (no site do PPGEPRO-<http://www.ppgepro.org.br/>), em ordem alfabética, e o Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site do PPGEPRO.

5 - Recursos:

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas do espelho de avaliação, solicitado pelo e-mail secretaria.ppgepro@ufpe.br.

5.2 – Do resultado da seleção caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação, através do SIGAA.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 – Vagas e Classificação:

6.1 – Para o Curso de Doutorado Profissional são fixadas 07 (sete) vagas para a turma I e 05 (cinco) para a turma II, sendo estas distribuídas conforme alíneas (a) a (b) abaixo, e que serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital.

a) **Turma I:** 7 vagas, distribuídas da seguinte forma:

- **4 vagas:** com empresas patrocinadoras;
- **2 vagas:** patrocinadas pelo DEP/UFPE (destinadas ao público geral);
- **1 vaga institucional:** reservada para servidores ativos e permanentes da UFPE (conforme Resolução 01/2011 do CCEPE/UFPE).

b) **Turma II:** 05 vagas com empresas patrocinadoras.

6.1.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as servidores/as aprovados/as para ocupar as vagas institucionais, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência da Turma I com empresas patrocinadoras e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

6.2 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que podem ser designados para cada professor orientador.

6.4 – O preenchimento das vagas ofertadas no edital obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas por turma escolhida no ato da inscrição.

7 - Custos do Curso de Doutorado Profissional

Os custos estabelecidos para candidatos patrocinados que iniciam em 2027 serão divulgados pela secretaria do PPGEP-PRO mediante consulta do candidato/patrocinador.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 15 dias.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 - Disposições gerais:

9.1 – Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: secretaria.ppgep.pro@ufpe.br ou pelo WhatsApp (81) 3879-5599.

9.1.1 – **Reuniões de esclarecimento:** Durante o período de inscrições, serão realizadas reuniões de esclarecimentos dos candidatos com a Coordenação do PPGEP-PRO. Os interessados devem

marcar com antecedência junto à secretaria do PPGEPRO, onde estarão disponíveis as datas e horários das reuniões. Os candidatos deverão ler todo o material de inscrição antes da reunião. Contato com a secretaria através do WhatsApp: (81) 3879-5599 (horário de atendimento da secretaria: 08-17h, dias úteis) ou pelo e-mail secretaria.ppgepro@ufpe.br.

9.2 – As notas atribuídas aos candidatos na seleção serão fundamentadas por membros da Comissão de Seleção e Admissão e homologadas pelo Colegiado do PPGEPRO.

9.3 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e estará disponível no site <http://www.ppgepro.org.br/>.

9.4 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.5 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento da Proposta de Projeto de Estudo.

9.6 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.6.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.7 – O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses (a critério do Programa, até 12 meses), contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.8 – O Colegiado decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 30 de julho de 2026.

Prof. Lucas Borges Leal da Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Engenharia de Produção –
PPGEPRO

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.0xx/2026-xx

Anexos:

ANEXO I - Requerimento de Inscrição para 2027

ANEXO II - Plano de Trabalho - Inscrição para 2027

ANEXO III - Modelo da Proposta de Projeto de Estudo (para candidatos que concorrem às vagas para as turmas I e II com empresas patrocinadoras)

ANEXO IV - Modelo da Proposta de Projeto de Estudo (para candidatos que concorrem às vagas para a turmas I patrocinadas pelo DEP/UFPE)

ANEXO V - Modelo de carta da empresa patrocinadora – Vagas patrocinadas

ANEXO VI - Modelo de carta da empresa de apoio à pesquisa para vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE

ANEXO VII - Modelo de carta de compromisso – Desenvolvimento das atividades de pesquisa (para vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE)

ANEXO VIII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – CTG
Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de
Produção

Foto 3X4

ANEXO I - Requerimento de Inscrição para 2027

MODALIDADE DOUTORADO PROFISSIONAL

Dados Pessoais:

Nome:			
Nome Social:			
Endereço Completo (Avenida/ rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado):			
Telefone:		e-mail:	
Telefone comercial:		Telefone celular:	
Carteira de Identidade:		Data de Expedição:	
Órgão Emissor:		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Filiação:			
Visto de permanência ¹ :		Doc. Militar:	
Cor:		Raça:	

¹Se estrangeiro

Candidato Portador de Necessidades Especiais: ☐ Sim ☐ Não

Se Sim, especificar:

- **Informe (Marque com um “X”) UMA ÚNICA OPÇÃO das duas opções a seguir para concorrer a uma das vagas estabelecidas neste edital para a modalidade de doutorado profissional do PPGEPRO:**

- () Turma I (diurno) com empresa patrocinadora - (4 vagas)
() Turma I (diurno) patrocinada pelo DEP/UFPE - (2 vagas)
() Turma I (diurno) institucional (servidores da UFPE) - (1 vaga)
() Turma II com empresa patrocinadora (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados) - (5 vagas)

• **Formação Acadêmica:**

<i>Graduação</i>	
Nome do Curso:	

Instituição:			
Mês/ano de início			
Mês/ano de conclusão			
Média do Histórico Escolar			
Resultado do CPC (do curso) disponível no site do INEP em 2022:		Ano de realização da avaliação pelo INEP:	

<i>Mestrado</i>	
Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	
Conceito atual na CAPES :	

Título da dissertação e nome do orientador:

• **Outra Formação Acadêmica:**

<i>Indicar Tipo (Graduação, Especialização, etc. - especificar):</i>	
Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	
Média do Histórico Escolar	

• **Conhecimento de Língua Inglesa**

Fala				Lê				Escreve			
N	P	R	B	N	P	R	B	N	P	R	B

N – nada P – pouco R – regular B - bom

• **Informe o nome da(s) empresa(s) em que trabalha e trabalhou, as funções exercidas e o tempo de serviço na empresa:**

Período (mm/aa)	Nome da Empresa em que trabalha ou trabalhou	Função exercida	Horário/ regime de trabalho
--------------------	--	-----------------	-----------------------------------

Início	Término	(separar por “/”)		

- **Informe a quantidade de horas semanais previstas para dedicação aos estudos no PPGEP-PRO:**

- **Indique o motivo da escolha em fazer o doutorado profissional em Engenharia de Produção e o que levou a escolha desse (PPGEP-PRO):**

- **Indique em que outros Programas de Pós-Graduação também se inscreveu (se for o caso):**

- **Resultado obtido no teste de inglês (Duolingo, TOEFL internet-based, international ou IELTS Academic) e data de realização:**

Observações:

Declaro que li este edital de seleção e a *homepage* do programa e estou de acordo com todas as condições relacionadas ao curso de doutorado profissional ao qual estou me candidatando.

Declaro também que:

- ☐ participei da reunião de esclarecimentos no dia ____ / ____ / ____.
- ☐ não participei de reunião de esclarecimentos.

INFORME COMO TOMOU CONHECIMENTO DESTE CURSO:

- ☐ folder via: ☐ correio; ☐ e-mail; ☐ colega; ☐ outros
- ☐ cartaz
- ☐ anúncio jornal/revista
- ☐ internet: ☐ e-mail ou ☐ homepage
- ☐ indicação de colega
- ☐ indicação de professor
- ☐ outro: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – CTG
Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de
Produção

ANEXO II - Plano de Trabalho - Inscrição para 2027
Doutorado Profissional

Nome: _____

- **PLANO GERAL**
- **Sumário das atividades a serem desenvolvidas:**

Semestre/a no	Atividades	Comentário geral

- **Observações sobre as atividades a serem desenvolvidas (acrescente mais detalhes se julgar relevantes – pode incluir em anexo). O projeto de pesquisa:**

ANEXO III – Modelo de Projeto de Estudo (para candidatos que concorrem às vagas para as turmas I e II com empresas patrocinadoras)

Nome do candidato:

Linha de Pesquisa do PPGEPRO relacionada ao projeto de estudo proposto (**Marque com um “X” uma única opção**):

- ☐ Confiabilidade, Manutenção e Riscos em Sistemas de Produção
- ☐ Gestão da Informação
- ☐ Otimização de Sistemas e Processos
- ☐ Planejamento e Gestão da Competitividade
- ☐ Sistemas de Informação e Decisão

Título do Projeto Proposto:

--

Objetivo:

--

Importância do Projeto para a Empresa patrocinadora:

--

Contextualização do problema para a empresa patrocinadora:

--

Resultados Esperados:

--

Além destas informações, o arquivo da Proposta de **Projeto de Pesquisa** deverá ser anexado sem a identificação do candidato. A Proposta de Projeto de Pesquisa deverá ser inédita e conter, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências, conforme as normas da ABNT (ou: papel A4 branco; margens Superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; demais formatações são livres. Deverá ser usado como sistema de citação, autor-data).

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Estudo (para candidatos que concorrem às vagas para a turma I patrocinadas pelo DEP/UFPE)

Nome do candidato:

Linha de Pesquisa do PPGEPRO relacionada ao projeto de estudo proposto (**Marque com um “X” uma única opção**):

- ☐ Confiabilidade, Manutenção e Riscos em Sistemas de Produção
- ☐ Gestão da Informação
- ☐ Otimização de Sistemas e Processos
- ☐ Planejamento e Gestão da Competitividade
- ☐ Sistemas de Informação e Decisão

Para as vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE (Departamento de Engenharia de Produção da UFPE), um artigo original será considerado para a análise da proposta de projeto de estudo. **Este artigo deve ser elaborado pelo candidato sem orientador vinculado (vide subseção 3.2.1.2 deste edital) e submetido juntamente com este anexo na inscrição.** O artigo desenvolvido deve estar associado a um dos seguintes projetos patrocinados pelo DEP: Aplicação do sistema de Telemedicina do DEP na rede hospitalar; Aplicação do método FITradeoff na indústria; Aplicação do Sistema Impactus na indústria; Aplicação de experimentos comportamentais sobre decisão multicritério na indústria; Desenvolvimento de modelos de apoio a decisão no contexto de gerenciamento de riscos e engenharia de manutenção em desastres naturais. A descrição de cada um destes projetos patrocinados pelo DEP/UFPE está disponível no site do PPGEPRO.

Caso esteja concorrendo a uma vaga patrocinada pelo DEP/UFPE, preencha apenas uma das opções (I ou II) a seguir:

I. Meu interesse no Programa está restrito unicamente ao seguinte projeto patrocinado pelo DEP/UFPE (MARQUE UMA ÚNICA ALTERNATIVA):

- ☐ Aplicação do sistema de Telemedicina do DEP na rede hospitalar
- ☐ Aplicação do método FITradeoff na indústria
- ☐ Aplicação do Sistema Impactus na indústria
- ☐ Aplicação de experimentos comportamentais sobre decisão multicritério na indústria
- ☐ Desenvolvimento de modelos de apoio a decisão no contexto de gerenciamento de riscos e engenharia de manutenção em desastres naturais.

II. Meu interesse no Programa envolve prioritariamente o seguinte projeto patrocinado pelo DEP/UFPE (indicar sua ordem de prioridade, colocando o número 1 como maior prioridade e os demais sucessivamente):

- ☐ Aplicação do sistema de Telemedicina do DEP na rede hospitalar
- ☐ Aplicação do método FITradeoff na indústria
- ☐ Aplicação do Sistema Impactus na indústria
- ☐ Aplicação de experimentos comportamentais sobre decisão multicritério na indústria
- ☐ Desenvolvimento de modelos de apoio a decisão no contexto de gerenciamento de riscos e engenharia de manutenção em desastres naturais.

OBS: Imprimir em papel com logo da empresa patrocinadora

ANEXO V – Modelo de carta da empresa patrocinadora – Vagas patrocinadas

Recife, _____ de _____ de _____.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEP-PRO/UFPE):

Prezados Srs.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, e endereço:
_____, neste ato representada pelo Responsável Legal,
Sr.(a) _____,
Identidade _____, Órgão Expedidor _____, Estado _____,
CPF _____, declara, para os devidos fins, que a candidatura do(a) Sr(a)
_____ ao Doutorado Profissional em
Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco faz parte do plano de qualificação
de recursos humanos com o Projeto de Estudo intitulado “_____”
_____, e que esta Empresa será responsável pelo financiamento do
projeto, firmando contrato com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal
de Pernambuco (FADE/UFPE).

Atenciosamente.

(nome do responsável pela Empresa patrocinadora)

(carimbo da empresa patrocinadora)

OBS: Imprimir em papel com logo da empresa de apoio à pesquisa

ANEXO VI – Modelo de carta da empresa de apoio à pesquisa para vagas patrocinadas pelo DEP/UFPE

Recife, _____ de _____ de _____.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEP-PRO/UFPE):

Prezados Srs.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, e endereço:
_____, neste ato representada pelo Responsável Legal,
Sr.(a) _____,
Identidade _____, Órgão Expedidor _____, Estado _____,
CPF _____, declara, para os devidos fins, que apoia a pesquisa do candidato
Sr(a) _____ ao Doutorado Profissional em
Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco no desenvolvimento de Projeto de
Estudo intitulado “_____” a ser
desenvolvido pelo referido candidato caso selecionado. Este suporte se dá por meio do
desenvolvimento da pesquisa nas instalações da empresa e/ou fornecimento de dados e informações
pela empresa.

Atenciosamente,

(nome do responsável pela Empresa de apoio à pesquisa)

(carimbo da empresa de apoio à pesquisa)

ANEXO VII – Modelo de carta de compromisso – Desenvolvimento das atividades de pesquisa (para vagas da turma I patrocinadas pelo DEP/UFPE).

Recife, _____ de _____ de _____.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEPPRO/UFPE):

Prezados Srs.

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que me comprometo a dedicar ao menos 10 horas semanais para o desenvolvimento de pesquisa associada à minha tese até o término do curso. Esta carga horária não inclui as horas alocadas para as disciplinas que cursarei.

Atenciosamente,

(nome do candidato)

ANEXO VIII

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- ☐ Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- ☐ Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- ☐ Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- ☐ Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Comissão de Organização do Mestrado Profissional em Gestão Pública Educacional.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os(as) docentes abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Organização do Mestrado Profissional em Gestão Pública Educacional, no âmbito do Departamento de Políticas e Gestão da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco:

MEMBROS TITULARES (DOCENTES):

Professora Dra. ADALGISA LEÃO FERREIRA - DPGE/UFPE

Professora Dra. ANA LÚCIA BORBA DE ARRUDA - DPGE/UFPE

Professor Dr. EDSON FRANCISCO DE ANDRADE - DPGE/UFPE

Professora Dra. MELANIE LAURA MARIANO DA PENHA SILVA - DPGE/UFPE

Professora Dra. THAMYRIS MARIANA CAMAROTE MANDÚ - DPGE/UFPE

APOIO TÉCNICO / SECRETARIADO:

JÉSSICA TEMÓTEO DA CRUZ (Auxiliar em Administração - DPGE/UFPE)

NATÁLIA NUNES DE ANDRADE SILVA CORREIA (Assistente em Administração - DPGE/UFPE)

FERNANDA DA COSTA GUIMARÃES CARVALHO
CHEFE DO DPGE-CE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

EDITAL Nº 04, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NO ANO LETIVO DE 2027 DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE**

O Conselho Gestor do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 15/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público o presente Edital, veiculado no Boletim Oficial da UFPE, com as normas que disciplinam o Processo Seletivo, por meio de Sorteio Público, para Admissão no Ano Letivo 2027 ao Corpo Discente do 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio de Aplicação da UFPE, *Campus* Joaquim Amazonas, Recife/PE.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Nível de escolaridade

A pessoa candidata deverá estar, em 2026, cursando o 5º ano do Ensino Fundamental.

1.2. Idade Máxima

A pessoa candidata deverá ter a idade máxima de 12 anos até 31/12/2026.

1.3. Preenchimento do formulário de inscrição

O/A Responsável Legal pela pessoa candidata deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no qual será informado, obrigatoriamente, **o número do CPF DA PESSOA CANDIDATA**.

2. VAGAS OFERTADAS

a) O Colégio de Aplicação da UFPE atende ao Art. 6º da Resolução nº 15/2023 do CEPE-UFPE, que destina 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para Livre Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para Reserva de Vagas para Escola Pública.

b) Atendendo ao Art. 7º da Resolução nº 15/2023 do CEPE-UFPE, do total das vagas ofertadas neste Edital são destinadas a pessoas com deficiência, no mínimo, 03 (três) vagas.

c) **Número de vagas;** I. LIVRE CONCORRÊNCIA: 25 vagas, das quais 02 (duas) são Vagas Reservadas a Pessoa com Deficiência; II. RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLA PÚBLICA: 25 vagas, das quais 02 (duas) são Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência.

2.1. Sobre a definição de estudante de Escola Pública

a) Considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do Artigo 19 da Lei nº 9.394/1996.

b) Não se enquadram como Escolas Públicas as instituições filantrópicas, confessionais, nem as privadas onde o estudante tenha estudado na condição de bolsista.

c) A pessoa candidata inscrita na Reserva de Vagas para Escola Pública é necessário ter cursado, **integralmente**, o Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) **exclusivamente** em Escolas Públicas.

d) A pessoa candidata que no ato da inscrição optar por concorrer à Reserva de Vagas para Escola Pública deverá comprovar tal condição, nos dias 03 e 04/11/2026, na Secretaria do CAP/UFPE, no horário das 08h às 14h, através dos seguintes documentos: Histórico Escolar ou declaração das escolas de origem de que tenha cursado do 1º ao 5º ano, exclusivamente em Escola Pública sendo o ano de conclusão 2026, acompanhado da original da certidão de nascimento ou carteira de identidade da pessoa candidata, além de apresentar uma declaração do(a) responsável legal de que a pessoa candidata não cursou todo ou parte do Ensino Fundamental Anos Iniciais em escola privada (anexo IV).

2.2. Sobre a definição de Pessoa com Deficiência

a) Para concorrer às Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser anexado no ato da inscrição.

b) O laudo médico para pessoas com deficiência deve ser especificamente o modelo disponível no Anexo III deste Edital, atestando a categoria e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

c) O laudo deve ter letra legível, nome, carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a especialista

responsável pelo seu preenchimento.

d) A aferição da condição declarada será realizada por comissão designada pelo Conselho Gestor, constituída com a assessoria do Núcleo de Acessibilidade da UFPE, nos termos do art. 7º da Resolução nº 11/2019 do CONSUNI-UFPE. A comissão poderá convocar o/a responsável legal para prestar esclarecimentos e apresentar documentos complementares, bem como a pessoa candidata para avaliação presencial, e proferirá decisão motivada no prazo previsto no cronograma (Anexo 1).

e) Para fins deste Edital, será considerada Pessoa com Deficiência, em conformidade com as Leis nº 13.146/2015 e 15.176/2025 e os Decreto nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

I. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto deformidades estéticas e que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. **Deficiência Auditiva** - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III. **Deficiência Visual** – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Para as pessoas candidatas com comprometimento do campo visual, deve ser apresentada a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência;

IV. **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V. **Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências;

VI. De acordo com a Lei nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

VII. As pessoas acometidas pelas doenças de que trata o art. 1º da Lei nº 14.705/2023, entre as quais a síndrome de fibromialgia, mediante a equiparação condicionada de que trata o art. 1º -C da mesma Lei, aferida na forma da alínea ‘d’ deste item.

VIII. **Não são consideradas deficiências:** deformidades estéticas; distúrbios de aprendizagem; doenças psiquiátricas; transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é totalmente **gratuita** para toda pessoa candidata, não havendo cobrança de taxa de qualquer natureza.

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo/a responsável legal (pessoa maior de idade que responde legalmente pela pessoa candidata), via internet, no período de 19 a 30/10/2026, no endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br> – no menu Processos Seletivos – na janela Processos Seletivos – Infantil/Fundamental.

3.3. **Para o preenchimento do Formulário de Inscrição, usar preferencialmente um computador; e caso use o celular, selecionar o “modo clássico” que aparece na base da tela.**

3.4. Para ter acesso ao Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico (<https://sigaa.ufpe.br> – Processos Seletivos – Infantil/Fundamental), o/a responsável pela pessoa candidata indicará, primeiramente, o grupo ao qual concorrerá:

I. LIVRE CONCORRÊNCIA - 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais.

II. RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLA PÚBLICA - 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais.

3.5. Para a inscrição, deverá ser informado o número do **CPF DA PESSOA CANDIDATA** e preenchidos todos os demais campos obrigatórios do formulário.

3.6. Só será permitida uma única inscrição por CPF no grupo de concorrência.

3.7. Caso seja realizada a inscrição em ambos os grupos de concorrência, será considerada a inscrição mais recente e invalidada a primeira.

3.8. Ao concluir o envio do formulário, aparecerá na tela a mensagem de confirmação e o número de

inscrição da pessoa candidata.

3.9. Após a conclusão da inscrição e o seu envio, essa não poderá ser alterada, devendo o/a responsável legal ter atenção no momento do preenchimento para não errar nas informações preenchidas, pois não poderão ser corrigidas.

3.10. Em caso de opção pela Reserva de Vagas para Escola Pública, o/a responsável legal pela pessoa candidata deverá observar se a mesma atende plenamente aos requisitos para concorrer às vagas destinadas unicamente aos/às estudantes oriundos/as de Escolas Públicas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

3.11. A pessoa candidata, optante à Reserva de Vagas para Escola Pública, que não entregar a documentação comprobatória, nos dias 03 e 04/11/2026, previsto neste Edital ou cuja documentação não seja homologada pela Comissão de Seleção, perderá o direito ao sorteio.

3.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do/a responsável legal pela pessoa candidata e a declaração falsa o/a sujeitará às sanções previstas em lei.

3.13. A inscrição do(a) candidato(a) implica a ciência do(a) responsável legal de que os dados estritamente necessários à identificação dos(as) candidatos(as) poderão ser divulgados em listagens, resultados e demais atos relativos ao processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). O tratamento e a divulgação desses dados observarão o melhor interesse da criança e do adolescente, conforme disposto no art. 14 da referida Lei, limitando-se ao estritamente necessário para a realização e a publicidade do certame.

3.14. Homologação da inscrição para o sorteio

3.14.1. O/A responsável pela pessoa candidata terá acesso à **inscrição homologada** para o sorteio, no dia 18/11/2026, no espaço destinado à inscrição da pessoa candidata, no endereço <https://sigaa.ufpe.br>. No referido espaço o/a responsável encontrará o nome da pessoa candidata, número de inscrição e grupo de concorrência.

3.14.2. A homologação da inscrição não representa garantia do direito à matrícula, caso a pessoa candidata seja sorteada e posteriormente detectado que a documentação apresentada não está de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.14.3. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, quanto ao resultado da homologação da inscrição para o sorteio e quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, dirigido à Comissão de Seleção pelo e-mail indicado neste Edital, que decidirá motivadamente no prazo previsto no cronograma (Anexo I). Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso à Câmara de Graduação e Ensino Básico do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos do art. 12 da Resolução nº 15/2023 do CEPE-UFPE.

4. PROCESSO DE SORTEIO

4.1. O sorteio acontecerá em sessão pública, na presença da Comissão de Seleção e convidados/as, sendo um/a representante do Grêmio Estudantil, um/a representante do corpo técnico-administrativo, um/a representante do corpo docente, um/a representante da Superintendência de Tecnologia da Informação, um/a representante da Superintendência de Comunicação, um/a representante do Gabinete do Reitor e responsáveis legais por pessoas candidatas inscritas no certame.

a) O processo de inscrição dos/as responsáveis legais interessados/as em acompanhar o sorteio presencialmente será informado no site www.ufpe.br/cap no dia 28/11/2026.

b) Caso o número de responsáveis legais interessados em participar presencialmente da sessão de sorteio seja superior ao quantitativo de vagas no espaço destinado ao mesmo, serão chamadas as pessoas inscritas, por ordem de inscrição, até o limite de vagas no espaço.

4.2. O sorteio será realizado com base no número de inscrição da pessoa candidata, da seguinte forma:

a) Cada pessoa candidata terá direito a apenas um número de inscrição, não sendo permitida mais de uma inscrição de uma mesma pessoa candidata.

b) No dia **27/11/2026** o/a responsável terá acesso a homologação das inscrições realizadas no endereço <https://sigaa.ufpe.br>. No espaço poderá ser verificado o número de inscrição, o nome da pessoa candidata e o grupo ao qual se inscreveu (Livre Concorrência ou Reserva de Vagas para Escola Pública).

4.3. O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público Eletrônico, com transmissão ao vivo conduzida pela Superintendência de Comunicação da UFPE, através da Diretoria de Comunicação, no canal institucional youtube.com/ufpeoficial

4.4. A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo pelos/as interessados/as, ficando

o link disponível no site www.ufpe.br/cap

4.5. O sorteio será realizado por meio do Sistema SIGAA, com a operação de servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPE.

4.6. No sorteio público, o Sistema embaralha os números de inscrição e na sequência realiza o sorteio randômico desses números, um a um, em fração de milésimos de segundo, estabelecendo uma ordem entre as pessoas sorteadas, tanto para a lista de contemplados/as dentro do número de vagas, quanto para a lista de suplentes.

4.7. O processo de sorteio público será realizado sob a coordenação da Comissão de Seleção.

4.8. O Sorteio Público Eletrônico será realizado no dia **10/12/2026** (quinta-feira), com início às 15 horas.

4.9. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo por Sorteio Público se dará exclusivamente na página eletrônica www.ufpe.br/cap

4.10. Os nomes das pessoas candidatas sorteadas e suplentes serão publicados em listas específicas no site www.ufpe.br/cap em até 24 horas após a realização do sorteio público.

4.11. Não haverá divulgação do resultado por e-mail ou telefone.

4.12. Não será aceito recurso cujo motivo seja a inclusão de nomes nas listas de pessoas candidatas sorteadas.

4.13. Ser sorteada não representa garantia de vaga à pessoa candidata, caso a mesma não atenda aos requisitos deste Edital, ou não cumpra as exigências e prazos para matrícula.

5. CADASTRO DE SUPLÊNCIA

5.1. Será sorteado para a suplência o mesmo quantitativo de pessoas candidatas e no mesmo formato discriminado no item 2 c deste Edital.

5.2. Os/As suplentes sorteados/as constituirão o cadastro de suplência, por ordem de sorteio.

5.3. Serão formados dois cadastros de suplência: um para a Livre Concorrência e outro para a Reserva de Vagas para Escola Pública, cada cadastro contendo 25 pessoas candidatas, incluindo 02 pessoas candidatas com deficiência.

5.4. A condição de suplente não constitui garantia de que a pessoa candidata será chamada para efetivação de matrícula.

5.5. Em caso de desistência, ou da não entrega de documentos para homologação, ou não homologação de documentação comprobatória, ou surgimento de novas vagas, haverá convocação de pessoas candidatas do cadastro de suplência, obedecendo rigorosamente a ordem do sorteio.

5.6. A convocação de pessoas candidatas do cadastro de suplência estará condicionada à existência de vagas e se dará por meio de publicação no endereço www.ufpe.br/cap

5.7. O cadastro de suplência é válido para o ano letivo de 2027.

5.8. As datas de publicação das listas referente ao primeiro remanejamento e ao segundo remanejamento encontram-se no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO LETIVO DE 2027 DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE – ANEXO I.

6. PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

6.1. As pessoas candidatas sorteadas serão convocadas à pré-matrícula, que ocorrerá no período de 04 a 08/01/2027.

6.1.1 A pré-matrícula consiste no preenchimento dos formulários eletrônicos com dados da pessoa candidata.

6.1.2 Os formulários de pré-matrícula serão encaminhados aos e-mails informados na inscrição.

6.2. As pessoas candidatas aptas à matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental em 2027 deverão realizá-la da seguinte forma:

6.2.1 Período: 11 a 13/01/2027, de segunda a quarta-feira.

6.2.2 Horário: 07h30min às 14h, horário de Recife.

6.2.3 Local: Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE.

6.2.4 Documentos que deverão ser entregues no ato da matrícula:

a) Original da transferência definitiva ou transferência provisória;

b) Para as pessoas candidatas aptas à matrícula, inscritas na Reserva de Vagas Para Escola Pública, no caso de trazerem Declaração Provisória de Transferência, nessa deverá constar que estudou todas as séries iniciais do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s);

c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF da pessoa candidata;

- d) Uma foto 3x4 recente;
- e) Carteira de vacinação atualizada.

6.3. Remanejamento

a) Encerrado o período de matrícula, serão remanejadas, rigorosamente na ordem de classificação obtida no sorteio para composição do cadastro de suplentes, tantas pessoas candidatas quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas. As pessoas remanejadas deverão efetivar a matrícula conforme estabelecido em cada Remanejamento, sob pena de perda do direito à vaga. Acompanhar as datas divulgadas na página eletrônica oficial do Colégio de Aplicação.

b) O primeiro remanejamento será divulgado na página eletrônica oficial do Colégio de Aplicação no dia **14 de janeiro de 2027**.

c) O segundo remanejamento será divulgado na página eletrônica oficial do Colégio de Aplicação no dia **22 de janeiro de 2027**.

d) Os remanejamentos subsequentes, caso ocorram, serão igualmente divulgados na página eletrônica oficial do Colégio de Aplicação. Sem prejuízo da publicidade conferida pela referida divulgação, será encaminhada comunicação, por meio de correio eletrônico (e-mail), às famílias das pessoas candidatas integrantes do cadastro de suplentes, possuindo tal comunicação caráter meramente informativo, não afastando o dever de acompanhamento das publicações oficiais por parte dos(as) interessados(as).

6.4. De acordo com o § 2º do Art. 10 da Resolução nº 15/2023 do CEPE-UFPE, ao efetuar a matrícula no Colégio de Aplicação, os responsáveis pelo/a estudante aceitam tacitamente todo o ordenamento jurídico da Unidade Acadêmica, o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes institucionais, o regime didático-pedagógico, o Regimento da Unidade, as Instruções Normativas, a operacionalização dos setores, áreas/departamentos, aulas, serviços e atividades extraclasse e extracurriculares.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial e na página do CAP/UFPE na internet www.ufpe.br/cap

7.2. A realização da inscrição implica a ampla aceitação do presente Edital pelo/a responsável legal.

7.3. Sendo verificado, a qualquer época, que a pessoa candidata, mesmo já matriculada, não atendeu ou não atende às exigências dos **itens 1.1 e 1.2** deste Edital, será a matrícula cancelada e a vaga remanejada para outra pessoa candidata.

7.4. A seleção será coordenada pela Comissão de Seleção, cabendo recurso de suas decisões, interposto à Comissão de Seleção, no prazo de até 02 dias da sua ocorrência, via e-mail: sorteios@capufpe.com

7.5. É de inteira responsabilidade do responsável legal pela pessoa candidata o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e todas as informações prestadas no mesmo.

7.6. O contato com a Comissão de Seleção dar-se-á unicamente por e-mail.

7.7. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a congestionamento das linhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados para a inscrição da pessoa candidata.

7.8. A Comissão de Seleção decidirá os casos omissos.

Profa. Fabiana Souto Lima Vidal
Diretora do Colégio de Aplicação da UFPE

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO LETIVO DE 2027 DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE

DATAS OU PERÍODOS	ATIVIDADES
19 a 30/10/2026	Inscrições através do preenchimento do formulário eletrônico, unicamente pela internet, no endereço https://sigaa.ufpe.br
03 e 04/11/2026	Entrega da documentação comprobatória da pessoa candidata à Reserva de Vagas para Escola Pública (de acordo com o item 2.1. d, deste edital), de forma presencial, na Secretaria do CAP, 08h às 14h, pelo/a responsável.
18/11/2026	Acesso às inscrições homologadas para o sorteio, pelo/a responsável, no espaço destinado à inscrição da pessoa candidata, no endereço https://sigaa.ufpe.br , contendo o nome da pessoa candidata, número de inscrição e grupo de concorrência.
19 e 20/11/2026	Prazo recursal para homologação de inscrições, encaminhada à Comissão de Seleção CAP/UFPE pelo e-mail sorteios@capufpe.com
27/11/2026	Acesso às inscrições homologadas para o sorteio, pelo/a responsável, no espaço destinado à inscrição da pessoa candidata, no endereço https://sigaa.ufpe.br
28/11/2026	Será informado no site www.ufpe.br/cap como se dará a inscrição dos/as responsáveis legais interessados/as em acompanhar o sorteio presencialmente
10/12/2026	Sorteio Público , com início às 15h, com transmissão ao vivo pelo canal institucional: youtube.com/ufpeoficial
04 a 08/01/2027	Realização da pré-matrícula das pessoas candidatas sorteadas, com o preenchimento dos formulários enviados ao e-mail do responsável legal.
11 a 13/01/2027	Realização da Matrícula , presencialmente na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE no horário das 07h30min às 14h.
14/01/2027	Publicação da lista referente ao primeiro remanejamento no site do Colégio: www.ufpe.br/cap
20 e 21/01/2027	Matrícula para os remanejados, presencialmente na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE no horário das 07h30min às 14h.
22/01/2027	Publicação da lista referente ao segundo remanejamento , caso haja, no site do Colégio: www.ufpe.br/cap
28 e 29/01/2027	Matrícula para os remanejados, presencialmente na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE no horário das 07h30min às 14h.
01/03/2027	Recepção dos/as novos/as estudantes e familiares, em local e horário a serem divulgados previamente.

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO
Dados do aluno	Informações específicas da PESSOA CANDIDATA.
CPF*	Informar o CPF da pessoa candidata.
RG	Informar o RG da pessoa candidata.
Nome*	Nome completo da pessoa candidata, sem abreviações.
Nome da mãe*	Nome completo da mãe da pessoa candidata.
Nome do pai	Nome completo do pai da pessoa candidata.
Sexo*	Preencher a opção correspondente.
Data de nascimento*	Informar data de nascimento da pessoa candidata no formato xx/xx/xxxx.
Discente possui alguma NEE*	Marcar a opção sim APENAS se a pessoa candidata for Pessoa com Deficiência. (Ver item 2.2 deste Edital). Dentre as Necessidades Educacionais Especiais – NEE, apenas as deficiências dão o direito de concorrer às vagas específicas para este público. Caso a pessoa candidata possua outras NEE que não sejam as deficiências elencadas no item 2.2 deste Edital, marcar a alternativa não .
Se sim, anexar laudo médico (Anexo III)*	
País	Informar país de nacionalidade da pessoa candidata.
UF	Informar a Unidade Federativa (Estado) de nascimento da pessoa candidata.
Município	Informar a cidade de nascimento da pessoa candidata.
CEP*	Preencher com o CEP do endereço da pessoa candidata.
Logradouro*	Indicar o nome da rua ou avenida do endereço da pessoa candidata.
Nº*	Número da residência da pessoa candidata. Na ausência de numeração, colocar 00.
Bairro*	Bairro de residência da pessoa candidata.
Complemento	Se necessário, complementar com número do apartamento, quadra, bloco.
UF*	Informar o Estado onde está localizada a residência.
Município*	Selecionar a cidade de residência da pessoa candidata.
Tel. Fixo	Informar telefone fixo, se houver.
Responsável 1	Informações da pessoa responsável pela pessoa candidata.
CPF*	CPF de um/a adulto/a responsável legal pela pessoa candidata.
Nome*	Nome completo, sem abreviações, do/a responsável legal.
Sexo*	Informar sexo da pessoa registrada como Responsável 1.
Data de nascimento*	Data de nascimento do/a responsável no formato XX/XX/XXXX
Grau de parentesco*	Informar o grau de parentesco, dentre as opções contidas na caixa de seleção. Como as opções são limitadas, caso o grau de parentesco não esteja contido entre as alternativas, informar a mais próxima.
Profissão*	Indicar a profissão do/a responsável pela pessoa candidata.
Escolaridade*	Selecionar a escolaridade do/a responsável pela pessoa candidata.
Telefone fixo*	Indicar telefone fixo, com DDD. Caso não possua, preencher com 00 0000-0000.
Celular*	Informar o número do celular, com DDD, do responsável pela pessoa candidata.
Telefone do trabalho	Indicar telefone do local de trabalho, se houver.
E-mail*	Informar e-mail do/a responsável legal pela pessoa candidata. Caso o sistema preencha automaticamente, registre no campo observações, no fim do formulário, qual o e-mail que você usa com mais frequência.
Responsável 2	O cadastro do/a segundo/a responsável é opcional. Caso deseje informar, seguir os mesmos passos de preenchimento do Responsável 1.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA CANDIDATA*	Anexar cópia, em PDF, da Carteira de Identidade (frente e verso) ou da Certidão de Nascimento da pessoa candidata.
Termo de concordância*	Marcar o espaço de ciência e aceitação das condições deste processo seletivo.
Confirmar Inscrição	Antes de clicar em Confirmar Inscrição, conferir todas as informações prestadas. Uma vez confirmada a inscrição, o sistema não permite a reabertura do formulário para correções, nem o preenchimento de outra inscrição com o mesmo CPF da pessoa candidata no mesmo grupo de concorrência.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO 																
FORMULÁRIO – LAUDO MÉDICO																
IDENTIFICAÇÃO DA/O REQUERENTE																
NOME:																
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:															
LAUDO (PREENCHIMENTO RESTRITO À/AO MÉDICA/O)																
Atesto, para a finalidade de concorrência às Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência na Seleção CAp-UFPE 2027, que a pessoa requerente acima caracterizada apresenta a condição abaixo registrada, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e, quanto à visão monocular, da Lei nº 14.126/2021.																
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CID															
Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.																
Deficiência Auditiva - perda unilateral, perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.																
<table border="1"> <tr> <th>FREQUÊNCIAS</th> <th>500Hz</th> <th>1.000Hz</th> <th>2.000Hz</th> <th>3.000Hz</th> </tr> <tr> <td>Ouvido Direito</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> </tr> <tr> <td>Ouvido Esquerdo</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> <td>= dB</td> </tr> </table>	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB	
FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz												
Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB												
Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB												
Deficiência Visual – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Para os/as candidatos/as com comprometimento do campo visual, deve ser apresentada a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.																
<table border="1"> <tr> <th>DEFICIÊNCIA VISUAL</th> <th>OLHO DIREITO</th> <th>OLHO ESQUERDO</th> </tr> <tr> <td>Acuidade Visual</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Campo Visual</td> <td>°</td> <td>°</td> </tr> </table>	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO	OLHO ESQUERDO	Acuidade Visual			Campo Visual	°	°							
DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO	OLHO ESQUERDO														
Acuidade Visual																
Campo Visual	°	°														
Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.																
A [] B [] C [] D [] E [] F [] G [] H []																
Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.																
Data: ____/____/____ Assinatura e carimbo com registro do CRM (legível)																

Não são consideradas deficiências: deformidades estéticas; distúrbios de aprendizagem; doenças psiquiátricas; transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:
Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):
Área ou Função Afetada (quando for o caso):
Limitações funcionais ou Classificação Internacional da Funcionalidade (CIF):
Apresentar juntamente com este laudo, OBRIGATORIAMENTE, exames para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico/campimetria (se for a causa da deficiência); - Deficiência Física: exames de imagem com laudo contendo assinatura e registro do profissional ou outros exames/relatórios que comprovem a deficiência; - Deficiência Intelectual: exames ou relatórios pormenorizados que comprovem a deficiência, com assinatura e registro do profissional. - Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados com assinatura e registro do profissional, que comprovem a deficiência. - Fibromialgia:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO	
---	--	---

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

Responsável legal pelo/a estudante _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, perante o Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco, que o(a) estudante acima identificado(a) **não esteve matriculado(a), em qualquer ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em instituição de ensino da rede privada.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade, omissão ou inexatidão das informações ora prestadas, apurada a qualquer tempo, inclusive após a efetivação da matrícula, implicará o cancelamento da matrícula e a perda do direito à vaga, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Assino a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do/a responsável legal e nº do CPF _____

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

ATUALIZAR a Portaria nº 50/2026 - DC/PROAD, de 30 de junho de 2026, publicada no B.O UFPE nº 111 de 30 de junho de 2026, p.33, Designando os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 39/2026, celebrado entre a UFPE e a empresa TCM GRUPO SERVIÇOS LTDA., CNPJ 08.884.990/0001-80, cujo objeto é a “contratação, em caráter emergencial, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e plataformas de acessibilidade, instalados em prédios da Universidade Federal de Pernambuco UFPE, no campus Joaquim Amazonas (Recife) e no campus Acadêmico de Vitória (Vitória de Santo Antão), abrangendo mão de obra especializada, emprego de ferramentas, ferramental, equipamentos, insumos, materiais de reposição imediata, fornecimento de peças e componentes, de forma a assegurar o funcionamento seguro e ininterrupto dos equipamentos, descritos e quantificados no anexo III do Termo de Referência nº 2/2026, anexo ao contrato, nas condições ali estabelecidas”, decorrente da Dispensa de Licitação nº 66/2026, mediante o processo administrativo nº 23076.095768/2025-45.

NOME	SIAPÉ	FUNÇÃO
SUZANA MARROCOS SILVA	3288787	GESTORA
HERNANDES GUEDES DE MOURA FILHO	1855057	GESTOR SUBSTITUTO
MARLUS FILIPE COSTA NUNES	3214154	FISCAL TÉCNICO
PAULO ALISON SOUSA PESSOA	1724595	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
WILSON TORRES GALINDO	1132894	FISCAL SETORIAL - CENTRO DE BIOCÊNCIAS
JULIO CESAR DE MORAES RIBEIRO	1542637	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CENTRO DE BIOCÊNCIAS
SAMUEL GOMES LOPES	0676632	FISCAL SETORIAL - GABINETE DO REITOR
CRISPIM CIPRIANO DO NASCIMENTO NETO	1132856	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GABINETE DO REITOR
ERINALDO DOS SANTOS VILACA JUNIOR	2085432	FISCAL SETORIAL - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FABIANA CIBELE LELEU DA COSTA ARAUJO	2960422	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

GABRIELA DE AGUIAR SILVA SANTOS	2058399	FISCAL SETORIAL - LITPEG
PHILLIPE CAETANO GOMES DA SILVA	2170755	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - LITIPEG
FABIANO MONTEIRO SANTOS	1745056	FISCAL SETORIAL - CTG
ÁRINA LEITE DE LIMA	1854988	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CTG
MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	3452043	FISCAL SETORIAL - CENTRO DE EDUCAÇÃO
ANA CATARINA MASCARO GROSSO	1134124	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CENTRO DE EDUCAÇÃO
JOSÉ ROBERTO PIMENTEL DE ALBUQUERQUE	1733228	FISCAL SETORIAL - BIBLIOTECA CENTRAL
FERNANDO AYRES DA SILVA	1915725	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - BIBLIOTECA CENTRAL
CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	2308766	FISCAL SETORIAL - CAC
JANINE CHAVES COSTA	1960291	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CAC
VITOR GUILHERME MARQUES DELMIRO DA SILVA	3390635	FISCAL SETORIAL - NIATE CFCH CCSA PROGRAD
JOÃO GUILHERME ARRUDA DE MELO	1959541	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - NIATE CFCH CCSA PROGRAD
JOSÉ PAULO GONÇALVES DA SILVA	1132047	FISCAL SETORIAL - NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS
FERNANDO HENRIQUE DE LIMA DURAND	1650123	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS
ANILSON MENDES DA SILVA	2113822	FISCAL SETORIAL - FISIOTERAPIA
EDVALDO DOS SANTOS GOMES	0676482	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - FISIOTERAPIA
KLEBER THEÓFILO SILVA SANTOS	1732865	FISCAL SETORIAL - PROCULT
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1134231	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - PROCULT
ALEX GUSTAVO AMORIM GONÇALVES DA SILVA	2317404	FISCAL SETORIAL - CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
JOÃO PEDRO GOMES PEREIRA	3452369	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
JOÃO VICENTE PEREIRA	3457656	FISCAL SETORIAL - CENTRO DE INFORMÁTICA
DJAILSON DE ASSIS BEZERRA	1934153	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CENTRO DE INFORMÁTICA
WASSIL ROCHA DE ALENCAR	1133175	FISCAL SETORIAL - SUDENE
RENATO MAGALHÃES MARTINS	3457777	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - SUDENE
IGOR CASÉ DE CARVALHO BARBOSA	2058579	FISCAL SETORIAL - CCS

DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS	1963956	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CCS
CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	1531955	FISCAL SETORIAL - NIATE CTG
DAVI SIMÕES FREITAS	1531955	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - NIATE CTG
LUIZ ROBERTO DE MATOS DIAS	1132670	FISCAL SETORIAL - NUTRIÇÃO
MOAB MIGUEL DA SILVA	1133054	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - NUTRIÇÃO
AUGUSTO FIDELIS PONTES DOS SANTOS	2182001	FISCAL SETORIAL - NIATE CCB/CCS
CARLOS DIEGO MARINHO	1496413	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - NIATE CCB/CCS
ERIBERTO BRANDÃO SARMENTO FILHO	2227113	FISCAL SETORIAL - CCEN
THIANA LAIZA DANTAS BEZERRA	1266475	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CCEN
MARCILIO OLIMPIO DA SILVA	1134306	FISCAL SETORIAL - CFCH
RENATA BARROS DE LIMA	2058580	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CFCH
DIEGO DEYVISON DOS SANTOS	3247807	FISCAL SETORIAL - CAV
MURILO VIEIRA DA SILVA MELO	3288719	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - CAV

(Processo nº 23076.055383/2026-60)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretora de Contratos